PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 028/2026

Processo Administrativo Nº 071/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Piauí/PI – PI, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** de na forma **ELETRÔNICA** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

OBJETO
Contratação de empresas para fornecimento de medicamentos básicos, controlados e injetáveis, materiais hospitalares de alta complexidade e materiais odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rosa do Piauí – PI.

VALOR TOTAL ESTIMADO
R$4.468.101,50 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, cento e um reais e cinquenta centavos).

PORTAL UTILIZADO: Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Piauí – PI
ENDEREÇO DO PORTAL: http://licitasanrosapi.com.br
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08.12.2026
HORÁRIO: 09:30h (horário de Brasília).
E-MAIL: licitacao@santarosadopiaui.pi.gov.br

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Erenilce de Sousa
AUTORIDADE COMPETENTE
Marlon Rodrigues de Sousa

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR LOTE (Justificativa conforme Termo de Referência no Anexo I deste Edital)
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R$ 100,00 (cem reais)
REGIME DE EXECUÇÃO	FORNECIMENTO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	**NÃO**
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	**NÃO**
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por Contratação de empresas para fornecimento de medicamentos básicos, controlados e injetáveis, materiais hospitalares de alta complexidade e materiais odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rosa do Piauí – PI, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 02 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS **CLASSIFICAÇÃO:** 10.301.0020.2160.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA **FONTE DE RECURSOS:** Receitas Próprias e outras fontes **UNIDADE:** 02 03 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **CLASSIFICAÇÃO:** 10.301.0020.2160.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA **FONTE DE RECURSOS:** Receitas Próprias e outras fontes.

2.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITA SANTA ROSA DO PIAUÍ" através do site http://licitasanrosapi.com.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**

4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.

4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Termo de Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.

5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.

6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema

7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.

7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.

7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.

7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**

7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**

7.11.1.1. No modo de disputa “aberto”, a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.

7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado**:

7.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.

7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto**:

7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes

apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.12.2.2. empresas brasileiras;

7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.

8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**

8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.

8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.

8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.

8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

8.8. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.

9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

10.9. Será desclassificada a proposta que:

10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;

10.9.2. contiver vícios insanáveis;

10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis

10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta

que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)

10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.

10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.

11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.

11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ela será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma

11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

15.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. fraudar a licitação

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada em campo próprio do sistema no endereço eletrônico: http://licitasanrosapi.com.br/ em campo próprio do sistema.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.

16.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

16.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço **http://licitasanrosapi.com.br** e vincularão os participantes e a Administração.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

17.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.

17.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.

17.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

17.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

17.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

17.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

17.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

17.8.3. Nas licitações por entregas parceladas, será priorizado a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

17.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

17.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

17.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

17.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.

17.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa do Piauí/PI - PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios http://licitasanrosapi.com.br, www.santarosadopiaui.pi.gov.br e Tribunal de Conta do Estado do Piauí-PI.

17.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

18. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato
Anexo IV	Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Santa Rosa do Piauí – PI, 19 de novembro de 2026.

_____

Thiago Vinicius Carvalho Lopes
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de empresas para fornecimento de medicamentos básicos, controlados e injetáveis, materiais hospitalares de alta complexidade e materiais odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rosa do Piauí - PI, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R$4.468.101,50 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, cento e um reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

LOTE 1 - FARMACIA BASICA					
ITEM	QTE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12000	COMPR	ACICLOVIR 200MG	R$ 1,15	R$ 13.800,00
2	95000	COMPR	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	R$ 0,18	R$ 17.100,00
3	95000	COMPR	ÁCIDO FÓLICO 5 MGCOMPRIMIDO	R$ 0,13	R$ 12.350,00
4	1000	FR	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	R$ 3,16	R$ 3.160,00
5	15000	COMPR	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	R$ 1,70	R$ 25.500,00
6	1000	FR	AMBROXOL XPE AD 100ML	R$ 6,66	R$ 6.660,00
7	1000	FR	AMBROXOL XPE INF 100ML	R$ 10,64	R$ 10.640,00
8	600	FR	AMOXICILINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	R$ 10,17	R$ 6.102,00
9	35000	CAPSULA	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	R$ 0,49	R$ 17.150,00
10	75000	COMPR	ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDO	R$ 0,16	R$ 12.000,00
11	75000	COMPR	ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO	R$ 0,11	R$ 8.250,00
12	35000	COMPR	ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDO	R$ 0,44	R$ 15.400,00
13	35000	COMPR	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO	R$ 0,18	R$ 6.300,00
14	35000	COMPR	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	R$ 0,20	R$ 7.000,00
15	20000	COMPR	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	R$ 1,92	R$ 38.400,00
16	600	FR	AZITROMICINA SUSP 600MG	R$ 20,51	R$ 12.306,00
17	600	FR	AZITROMICINA SUSP 900MG	R$ 23,05	R$ 13.830,00
18	500	FR	IPRATROPIO GTS 0,25MG/ML 20ML	R$ 3,72	R$ 1.860,00
19	15000	COMPR	BROMOPRIDA CPR 10MG	R$ 1,17	R$ 17.550,00
20	600	FR	BROMOPRIDA GTS 4MG/ML 20ML	R$ 5,86	R$ 3.516,00
21	150000	COMPR	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	R$ 0,11	R$ 16.500,00
22	30000	COMPR	CAPTOPRIL 50MG COMPRIMIDO	R$ 0,30	R$ 9.000,00
23	6000	COMPR	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	R$ 0,48	R$ 2.880,00
24	6000	COMPR	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	R$ 0,22	R$ 1.320,00
25	500	FR	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	R$ 13,29	R$ 6.645,00
26	20000	CAPSULA	CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA	R$ 1,47	R$ 29.400,00
27	12000	COMPR	CETOCONAZOL CPR 200MG	R$ 1,60	R$ 19.200,00

28	1000	BISNAGA	CETOCONAZOL CR 30G	R$	7,91	R$	7.910,00
29	3000	COMPR	CINARIZINA CPR 25MG	R$	1,16	R$	3.480,00
30	3000	COMPR	CINARIZINA CPR 75MG	R$	1,15	R$	3.450,00
31	5000	COMPR	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	R$	0,53	R$	2.650,00
32	8000	COMPR	CLOPIDOGREL CPR 75MG	R$	0,98	R$	7.840,00
33	55000	COMPR	COMPLEXO B CPR C/500	R$	0,14	R$	7.700,00
34	1000	FR	COMPLEXO B SUSP 100ML	R$	6,70	R$	6.700,00
35	1000	FR	DEXAMETASONA 0,5 MG/5ML ELIXIR	R$	5,35	R$	5.350,00
36	1000	BISNAGA	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) CREME	R$	6,92	R$	6.920,00
37	15000	COMPR	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO COMPR	R$	0,44	R$	6.600,00
38	1000	FR	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML XAROPE	R$	5,01	R$	5.010,00
39	55000	COMPR	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMPRIMIDO	R$	0,27	R$	14.850,00
40	5000	COMPR	DICLOFENACO POT 50MG	R$	0,27	R$	1.350,00
41	25000	COMPR	DICLOFENACO SOD 50MG	R$	0,22	R$	5.500,00
42	6000	COMPR	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	R$	0,42	R$	2.520,00
43	50000	COMPR	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO	R$	0,30	R$	15.000,00
44	1000	FR	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	R$	3,29	R$	3.290,00
45	95000	COMPR	ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO	R$	0,17	R$	16.150,00
46	95000	COMPR	ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO	R$	0,29	R$	27.550,00
47	95000	COMPR	ENALAPRIL 5MG	R$	0,26	R$	24.700,00
48	5000	COMPR	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO	R$	1,78	R$	8.900,00
49	5000	COMPR	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	R$	0,57	R$	2.850,00
50	12000	COMPR	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG COMPRIMIDO	R$	0,38	R$	4.560,00
51	10000	CAPSULA	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	R$	2,64	R$	26.400,00
52	75000	COMPR	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	R$	0,41	R$	30.750,00
53	110000	COMPR	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	R$	0,18	R$	19.800,00
54	110000	COMPR	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	R$	0,25	R$	27.500,00
55	500	FR	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	R$	6,39	R$	3.195,00
56	500	FR	HIOSCINA COMPOSTA 10MG GTS 20ML	R$	15,43	R$	7.715,00
57	35000	CPR	HIOSCINA COMPOSTA CPR 10+250MG	R$	1,06	R$	37.100,00
58	20000	COMPR	IBUPROFENO 300MG	R$	0,38	R$	7.600,00
59	1000	FR	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	R$	6,05	R$	6.050,00
60	25000	COMPR	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	R$	0,41	R$	10.250,00
61	3000	COMPR	ISOSSORBIDA 5 MG	R$	0,91	R$	2.730,00
62	300	BISNAGA	KOLLAGENASE C/CLORAF POM 30G	R$	30,25	R$	9.075,00
63	10	FR	LIDOCAÍNA 100 MG/ML SOLUÇÃO SPRAY	R$	126,17	R$	1.261,70
64	600	BISNAGA	LIDOCAINA 2% GELEIA 30GR	R$	13,00	R$	7.800,00
65	12000	CPR	LORATADINA 10MG	R$	0,21	R$	2.520,00
66	500	FR	LORATADINA XPE 100ML	R$	7,62	R$	3.810,00
67	12000	COMPR	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG COMPRIMIDO	R$	0,68	R$	8.160,00
68	100000	COMPR	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	R$	0,60	R$	60.000,00
69	15000	COMPR	MEBENDAZOL CPR 100MG	R$	0,69	R$	10.350,00
70	500	FR	MEBENDAZOL SUSP 30ML	R$	4,77	R$	2.385,00
71	95000	COMPR	METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO	R$	0,32	R$	30.400,00
72	95000	COMPR	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	R$	0,35	R$	33.250,00
73	12000	COMPR	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	R$	1,07	R$	12.840,00
74	12000	CPR	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO	R$	1,35	R$	16.200,00
75	12000	COMPR	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO	R$	0,24	R$	2.880,00
76	600	FR	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	R$	4,91	R$	2.946,00
77	3000	CPR	METOPROLOL 25MG	R$	0,98	R$	2.940,00
78	4000	CPR	METOPROLOL 50MG	R$	1,01	R$	4.040,00
79	500	BISNAGA	METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) GEL VAGINAL	R$	12,87	R$	6.435,00
80	30000	COMPR	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	R$	0,41	R$	12.300,00
81	500	FR	METRONIDAZOL SUSP 120ML	R$	17,30	R$	8.650,00
82	500	BISNAGA	METRONIDAZOL+NIST CR 50G	R$	27,99	R$	13.995,00
83	1000	BISNAGA	NEOMICINA+BAC POM 10G	R$	6,53	R$	6.530,00

84	55000	COMPR	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO	R$	0,28	R$	15.400,00
85	55000	CPR	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO	R$	0,32	R$	17.600,00
86	300	FR	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 30ML	R$	12,66	R$	3.798,00
87	600	BISNAGA	NISTATINA CR VAG 60G+50APL	R$	15,83	R$	9.498,00
88	600	BNG	MICONAZOL CR 80G + 14 APL	R$	27,71	R$	16.626,00
89	800	BNG	MICONAZOL CR 28G	R$	7,54	R$	6.032,00
90	40000	CAPSULA	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	R$	0,36	R$	14.400,00
91	1000	FR	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	R$	2,97	R$	2.970,00
92	25000	COMPR	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	R$	0,27	R$	6.750,00
93	25000	CPR	PARACETAMOL 750 MG COMPRIMIDO	R$	0,32	R$	8.000,00
94	25000	COMPR	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	R$	0,64	R$	16.000,00
95	25000	COMPR	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	R$	0,24	R$	6.000,00
96	15000	COMPR	PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO	R$	0,44	R$	6.600,00
97	35000	COMPR	PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO	R$	0,13	R$	4.550,00
98	10000	SCH	SAIS PARA REIDRATAÇÃO	R$	1,43	R$	14.300,00
99	10000	CPR	SECNIDAZOL 1000MG	R$	2,83	R$	28.300,00
100	300	FR	SIMETICONA GTS	R$	4,50	R$	1.350,00
101	45000	COMPR	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	R$	0,13	R$	5.850,00
102	45000	COMPR	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	R$	0,49	R$	22.050,00
103	1000	BISNAGA	SULFADIAZINA DE PRATA BNG 30G	R$	10,04	R$	10.040,00
104	20	PT	SULFADIAZINA DE PRATA PT 400G	R$	98,09	R$	1.961,80
105	800	FR	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	R$	7,10	R$	5.680,00
106	30000	COMPR	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG COMPRIMIDO	R$	0,46	R$	13.800,00
107	800	FR	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GTS	R$	6,77	R$	5.416,00
108	60000	COMPR	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO	R$	0,34	R$	20.400,00
109	800	FR	SULFATO FERROSO 5 MG/ML XAROPE	R$	2,22	R$	1.776,00
VALOR TOTAL ----------->>						**R$**	**1.227.654,50**

LOTE 2 - INJETAVEL							
ITEM	**QTE**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**		**VALOR TOTAL**	
1	3000	AMPOLA	ACIDO ASCÓRBICO 500MG (VITAMINA C)	R$	5,03	R$	15.090,00
2	1000	AMPOLA	ACIDO TRANEXÂMICO, 5ML INJ. 10%	R$	9,75	R$	9.750,00
3	500	AMPOLA	AMPICILINA INJ 1G	R$	13,70	R$	6.850,00
4	1000	AMPOLA	ADRENALINA 1G INJ.	R$	3,31	R$	3.310,00
5	200	GL	ÁGUA DESTILADA 500ML	R$	25,19	R$	5.038,00
6	8000	AMPOLA	ÁGUA PARAINJ. 10 ML	R$	0,54	R$	4.320,00
7	600	AMPOLA	AMINOFILINA INJ. 24MG/ML 10ML	R$	4,94	R$	2.964,00
8	500	AMPOLA	AMIODARONA, 150 MG INJETÁVEL	R$	8,93	R$	4.465,00
9	1000	AMPOLA	ATROPINA 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R$	4,11	R$	4.110,00
10	2000	AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	R$	11,71	R$	23.420,00
11	2000	AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	R$	15,24	R$	30.480,00
12	1000	AMPOLA	BROMOPRIDA 10 MG/2ML INJ.	R$	4,66	R$	4.660,00
13	600	AMPOLA	CEFALOTINA INJ 1G	R$	11,31	R$	6.786,00
14	600	AMPOLA	CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	R$	12,00	R$	7.200,00
15	2000	AMPOLA	CETOPROFENO INJ 50MG/ML 2ML C/100 IM	R$	2,97	R$	5.940,00
16	1500	AMPOLA	CETOPROFENO INJ 100MG IV C/50	R$	11,38	R$	17.070,00
17	600	BOLSA	CIPROFLOXACINO INJ	R$	15,21	R$	9.126,00
18	2000	AMPOLA	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10 ML	R$	1,09	R$	2.180,00
19	4000	AMPOLA	COMPLEXO B INJ. 2 ML	R$	2,84	R$	11.360,00
20	4000	AMPOLA	DEXAMETAZONA INJ. 4 MG 2,5 ML	R$	2,02	R$	8.080,00
21	4000	AMPOLA	DICLOFENACO SÓDICO INJ. 75MG/3 ML	R$	2,61	R$	10.440,00

22	4000	AMPOLA	DIPIRONA 2ML 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R$	1,52	R$	6.080,00
23	500	AMPOLA	ETILEFRINA 10MG/ML	R$	4,68	R$	2.340,00
24	2500	AMPOLA	FUROSEMINA INJ 20MG/ML	R$	2,08	R$	5.200,00
25	1000	AMPOLA	GENTAMICINA INJ 20MG 1ML	R$	2,41	R$	2.410,00
26	1000	AMPOLA	GENTAMICINA INJ 40MG/ML 1ML	R$	3,76	R$	3.760,00
27	1000	AMPOLA	GENTAMICINA INJ 80MG 2ML	R$	1,96	R$	1.960,00
28	1200	FRC	GLICOSE 25% INJ 10ML	R$	2,11	R$	2.532,00
29	1200	FRC	GLICOSE 50% INJ 10ML	R$	1,39	R$	1.668,00
30	200	AMPOLA	HEPARINA SÓDICA 5000 UI 5 ML	R$	18,05	R$	3.610,00
31	200	AMPOLA	HEPARINA SUBC INJ 5000UI 0,25ML	R$	24,26	R$	4.852,00
32	500	AMPOLA	HIDRALAZINA 20MG/ML INJ	R$	16,38	R$	8.190,00
33	600	AMPOLA	HIDROCORTISONA 100 MG INJ	R$	8,16	R$	4.896,00
34	600	AMPOLA	HIDROCORTISONA 500 MG INJ	R$	13,03	R$	7.818,00
35	1000	AMPOLA	HIOSCINA COMPOSTA INJ	R$	3,74	R$	3.740,00
36	1000	AMPOLA	HIOSCINA SIMPLES INJ 1ML	R$	2,08	R$	2.080,00
37	400	AMPOLA	LIDOCAINA 2% C/ VASO 20 ML	R$	8,66	R$	3.464,00
38	400	AMPOLA	LIDOCAINA 2% S/ VASO 20 ML	R$	9,98	R$	3.992,00
39	1000	AMPOLA	METILERGOMETRINA INJ	R$	5,12	R$	5.120,00
40	1000	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA INJ. 5MG/ML 2 ML	R$	2,77	R$	2.770,00
41	1000	AMPOLA	OCITOCINA 5000UI AMP	R$	8,53	R$	8.530,00
42	1000	AMPOLA	OXACILINA 500 MG INJ. 10 ML	R$	10,91	R$	10.910,00
43	1500	AMPOLA	PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R$	8,59	R$	12.885,00
44	800	FR	SOL. DE RINGER C/LACTATO 500ML	R$	15,15	R$	12.120,00
45	2000	FR	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	R$	6,69	R$	13.380,00
46	4000	BOLSA	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	R$	10,56	R$	42.240,00
47	4000	BOLSA	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	R$	12,27	R$	49.080,00
48	800	BOLSA	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	R$	13,73	R$	10.984,00
49	1000	FR	SORO GLICOSADO 100 ML	R$	9,20	R$	9.200,00
50	1500	BOLSA	SORO GLICOSADO 250 ML	R$	11,61	R$	17.415,00
51	1500	BOLSA	SORO GLICOSADO 500 ML	R$	13,92	R$	20.880,00
52	500	AMPOLA	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10 ML INJ.	R$	2,78	R$	1.390,00
53	200	AMPOLA	SULFATO DE MAGNESIO INJ 50% 10ML	R$	12,59	R$	2.518,00
54	500	AMPOLA	TENOXICAM INJ 20MG/ML	R$	21,36	R$	10.680,00
55	1500	AMPOLA	VITAMINA K 10 MG/1ML INJ.	R$	6,21	R$	9.315,00
VALOR TOTAL ----------->>						**R$**	**500.648,00**

LOTE 3 - CONTROLADOS

ITEM	QTE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL	
1	12000	COMP	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO 500 MG	R$	1,71	R$	20.520,00
2	500	FR	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	R$	19,18	R$	9.590,00
3	10000	COMP	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG	R$	1,14	R$	11.400,00
4	75000	COMP	AMITRIPTILINA 25 MG	R$	0,14	R$	10.500,00
5	25000	COMP	AMITRIPTILINA 75 MG	R$	0,69	R$	17.250,00
6	35000	COMP	ALPRAZOLAM CPR 0,5MG	R$	0,19	R$	6.650,00
7	35000	COMP	ALPRAZOLAM CPR 1MG	R$	0,61	R$	21.350,00
8	35000	COMP	ALPRAZOLAM CPR 2MG	R$	0,65	R$	22.750,00
9	15000	COMP	BIPERIDENO 2 MG	R$	0,60	R$	9.000,00
10	20000	COMP	BROMAZEPAM 3 MG	R$	0,33	R$	6.600,00
11	20000	COMP	BROMAZEPAM 6 MG	R$	0,43	R$	8.600,00
12	600	FRASCO	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	R$	24,01	R$	14.406,00
13	35000	COMP	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	R$	0,48	R$	16.800,00
14	35000	COMP	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO	R$	1,88	R$	65.800,00
15	15000	COMP	CARBONATO DE LITIO 300 MG	R$	0,83	R$	12.450,00
16	3000	COMP	CITALOPRAM 20 MG	R$	0,58	R$	1.740,00
17	45000	COMP	CLONAZEPAM 0,5 MG	R$	0,17	R$	7.650,00
18	45000	COMP	CLONAZEPAM 2 MG	R$	0,33	R$	14.850,00

19	600	FRASCO	CLONAZEPAM GOTAS 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	R$	6,30	R$	3.780,00
20	15000	COMP	CLORPROMAZINA 100 MG	R$	0,67	R$	10.050,00
21	15000	COMP	CLORPROMAZINA 25 MG	R$	0,86	R$	12.900,00
22	600	FRASCO	CLORPROMAZINA 40 MG/ML SOL ORAL	R$	35,90	R$	21.540,00
23	55000	COMP	DIAZEPAM 10 MG	R$	0,15	R$	8.250,00
24	55000	COMP	DIAZEPAM 5 MG	R$	0,13	R$	7.150,00
25	2000	AMPOLA	DIAZEPAM INJ 10MG/2ML INJET	R$	1,77	R$	3.540,00
26	20000	COMP	ESCITALOPRAM CPR 10MG	R$	0,39	R$	7.800,00
27	20000	COMP	ESCITALOPRAM CPR 20MG	R$	0,82	R$	16.400,00
28	25000	COMPRI-MIDO	FENITOÍNA 100 MG	R$	0,43	R$	10.750,00
29	25000	COMP	FENOBARBITAL 100 MG 100 MG	R$	0,40	R$	10.000,00
30	1000	AMPOLA	FENOBARBITAL 100 MG/ML INJE	R$	7,20	R$	7.200,00
31	500	FR	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOL ORAL	R$	13,19	R$	6.595,00
32	1000	AMPOLA	FENTANILA 50MCG/ML 10ML	R$	6,88	R$	6.880,00
33	12000	COMP	FLUOXETINA 20 MG	R$	0,17	R$	2.040,00
34	45000	COMP	HALOPERIDOL 1 MG	R$	0,61	R$	27.450,00
35	600	FRC	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOL ORAL	R$	9,39	R$	5.634,00
36	45000	COMP	HALOPERIDOL 5 MG	R$	0,26	R$	11.700,00
37	500	AMPOLA	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML	R$	11,62	R$	5.810,00
38	35000	COMP	LEVOMEPROMAZINA 25MG	R$	1,36	R$	47.600,00
39	35000	COMP	LEVOMEPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	R$	1,68	R$	58.800,00
40	500	FR	LEVOMEPROMAZINA GTS	R$	27,98	R$	13.990,00
41	1000	AMPOLA	MIDAZOLAM INJ 5MG/ML 3ML C/5 IV/IM	R$	5,40	R$	5.400,00
42	1000	AMPOLA	MIDAZOLAM INJ 15MG 3ML	R$	5,40	R$	5.400,00
43	600	COMP	OXCARBAMAZEPINA 300MG	R$	3,35	R$	2.010,00
44	600	COMP	OXCARBAMAZEPINA 600MG	R$	3,38	R$	2.028,00
45	10000	COMP	QUETIAPINA 100MG	R$	1,75	R$	17.500,00
46	10000	COMP	QUETIAPINA 200MG	R$	1,14	R$	11.400,00
47	10000	COMP	QUETIAPINA 25MG	R$	0,30	R$	3.000,00
48	25000	COMP	RISPERIDONA 1 MG	R$	0,37	R$	9.250,00
49	300	FRC	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	R$	38,45	R$	11.535,00
50	25000	COMP	RISPERIDONA 2 MG	R$	0,30	R$	7.500,00
51	25000	COMP	RISPERIDONA 3 MG COMP	R$	0,57	R$	14.250,00
52	6000	COMP	SERTRALINA 50 MG COMP	R$	0,39	R$	2.340,00
53	3000	AMPOLA	TRAMADOL 100 MG AMP 2 ML SOLUÇÃO INJE-TÁVEL	R$	1,88	R$	5.640,00
54	3000	AMPOLA	TRAMADOL INJ 50MG/ML 1ML C/100	R$	2,43	R$	7.290,00
55	6000	COMP	TRAMADOL CPR 50MG	R$	1,04	R$	6.240,00
VALOR TOTAL ----------->>						**R$**	**694.548,00**

LOTE 4 - MATERIAL HOSPITALAR

ITEM	QTE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL	
1	600	CAIXA	ABAIXADOR DE LINGUA C/100	R$	10,97	R$	6.582,00
2	600	GL	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS	R$	25,68	R$	15.408,00
3	400	CAIXA	AGULHA 13X4,5 C/100	R$	14,36	R$	5.744,00
4	400	CAIXA	AGULHA 20X5,5 C/100	R$	13,92	R$	5.568,00
5	400	CAIXA	AGULHA 25X07 C/100	R$	13,79	R$	5.516,00
6	400	CAIXA	AGULHA 25X08 C/100	R$	15,79	R$	6.316,00
7	400	CAIXA	AGULHA 30X07 C/100	R$	12,70	R$	5.080,00
8	400	CAIXA	AGULHA 30X08 C/100	R$	14,41	R$	5.764,00
9	400	CAIXA	AGULHA 40X12 C/100	R$	15,73	R$	6.292,00
10	3000	FR	ALCOOL 70% 1000ML	R$	13,99	R$	41.970,00
11	3000	FR	ALCOOL GEL 500 ML	R$	14,00	R$	42.000,00
12	1000	ROLO	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G	R$	28,39	R$	28.390,00
13	50	UND	APARELHO DE GLICOSIMETRO	R$	66,75	R$	3.337,50
14	60	UND	APARELHO DE PRESSAO DIG.PULSO	R$	208,47	R$	12.508,20
15	1000	PCT	ATADURA CREPOM 10X1,20M 09 FIOS C/12	R$	9,48	R$	9.480,00

16	1000	PCT	ATADURA CREPOM 12X1,20M 09 FIOS C/12	R$	8,75	R$	8.750,00
17	1000	PCT	ATADURA CREPOM 15X1,20M 09 FIOS C/12	R$	16,60	R$	16.600,00
18	1000	PCT	ATADURA CREPOM 20X1,20M 09 FIOS C/12	R$	15,43	R$	15.430,00
19	150	PCT	AVENTAL MANGA LONGA C/10 30G	R$	33,01	R$	4.951,50
20	50	UND	BALANCA MECANICA ANTI-DERRAPANTE	R$	113,97	R$	5.698,50
21	100	PCT	BANDAGEM ADT BLOOD STOP C/500	R$	38,88	R$	3.888,00
22	100	PCT	CAMPO OPERATORIO 45X50	R$	107,63	R$	10.763,00
23	5000	UND	CATETER INTRAVENOSO Nº14 (JELCO)	R$	1,47	R$	7.350,00
24	5000	UND	CATETER INTRAVENOSO Nº16 (JELCO)	R$	1,51	R$	7.550,00
25	5000	UND	CATETER INTRAVENOSO Nº18 (JELCO)	R$	1,65	R$	8.250,00
26	5000	UND	CATETER INTRAVENOSO Nº20 (JELCO)	R$	1,72	R$	8.600,00
27	5000	UND	CATETER INTRAVENOSO Nº22 (JELCO)	R$	1,45	R$	7.250,00
28	5000	UND	CATETER INTRAVENOSO Nº24 (JELCO)	R$	1,55	R$	7.750,00
29	1000	UND	CATETER NASAL TIPO OCULOS ADULTO	R$	3,43	R$	3.430,00
30	1000	UND	CATETER NASAL TIPO OCULOS INF	R$	2,59	R$	2.590,00
31	5000	UND	CLAMP UMBILICAL DESC. C/100	R$	0,74	R$	3.700,00
32	50	FR	CLORHEXIDINA 0,12% 1000ML	R$	58,93	R$	2.946,50
33	50	FR	CLORHEXIDINA DEGERMANTE 2% 1000ML	R$	32,24	R$	1.612,00
34	1000	UND	COLETOR DE URINA 2000ML SF	R$	1,07	R$	1.070,00
35	1000	UND	COLETOR PERFUROCORTANTE 07 LTS	R$	8,54	R$	8.540,00
36	1000	UND	COLETOR PERFUROCORTANTE 13 LTS	R$	9,28	R$	9.280,00
37	1000	UND	COLETOR PERFUROCORTANTE 20 LTS	R$	14,02	R$	14.020,00
38	5000	UND	COLETOR UNIVERSAL PARA FEZES E URINA	R$	0,82	R$	4.100,00
39	1000	PCT	COMPRESSA CIRÚRGICA 7,5X7 C/500 09 FIOS	R$	28,65	R$	28.650,00
40	10	GL	DETERGENTE ENZIMATICO 4 ENZIMAS 5 LITROS	R$	65,63	R$	656,30
41	10	GL	DETERGENTE MULTIENZIMA 5 ENZIMAS 5L	R$	179,64	R$	1.796,40
42	4000	UND	EQUIPO MACRO MACRO GOTAS	R$	1,44	R$	5.760,00
43	4000	UND	EQUIPO MULTIVIAS C/CLAMP	R$	1,16	R$	4.640,00
44	2000	UND	EQUIPO P/ NUTRICAO ENT	R$	2,57	R$	5.140,00
45	200	CX	ESCOVA CERVICAL C/100	R$	47,99	R$	9.598,00
46	800	UND	ESCOVA COM PVPI DESC.	R$	9,52	R$	7.616,00
47	20	UND	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO C/ESTETO	R$	167,23	R$	3.344,60
48	20	UND	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL C/ESTETO	R$	183,58	R$	3.671,60
49	20	UND	ESFIGMOMANOMETRO OBESO C/EST	R$	174,68	R$	3.493,60
50	500	UND	ESPARADRAPO 10X4,5 CM C/20	R$	20,09	R$	10.045,00
51	200	PCT	ESPATULA DE AYRES C/100	R$	27,02	R$	5.404,00
52	500	UND	ESPECULO VAG TAM G	R$	3,75	R$	1.875,00
53	500	UND	ESPECULO VAG TAM M	R$	2,18	R$	1.090,00
54	500	UND	ESPECULO VAG TAM P	R$	2,42	R$	1.210,00
55	20	CAIXA	FIO CATGUT CROMADO Nº0 C/AG 3,5 CM C/24	R$	171,12	R$	3.422,40
56	20	CAIXA	FIO CATGUT CROMADO Nº1-0 C/AG 3,5 CM C/24	R$	171,26	R$	3.425,20
57	20	CAIXA	FIO CATGUT CROMADO Nº2-0 C/AG 4 CM C/24	R$	166,48	R$	3.329,60
58	20	CAIXA	FIO CATGUT CROMADO Nº3-0 C/AG 4 CM C/24	R$	155,11	R$	3.102,20
59	20	CAIXA	FIO CATGUT CROMADO Nº4-0 C/AG 4 CM C/24	R$	174,94	R$	3.498,80
60	20	CAIXA	FIO CATGUT CROMADO Nº5-0 C/AG 3,5 CM C/24	R$	210,00	R$	4.200,00
61	20	CAIXA	FIO DE ALGODÃO – 0- C/AG 3,0 CM C/24	R$	103,73	R$	2.074,60
62	20	CAIXA	FIO DE ALGODÃO – 2-0 C/AG 3,0 CM C/24	R$	97,49	R$	1.949,80
63	20	CAIXA	FIO DE ALGODÃO – 3-0 C/AG 3,0 CM C/24	R$	98,36	R$	1.967,20
64	20	CAIXA	FIO DE ALGODÃO – 4-0 C/AG 3,0 CM C/24	R$	101,86	R$	2.037,20
65	1000	ROLO	FITA CREPE HOSP 16X50M	R$	8,21	R$	8.210,00
66	1000	ROLO	FITA CREPE HOSP 19MMX50M	R$	8,71	R$	8.710,00
67	600	UND	FITA MICROPORE 10X4,5CM	R$	11,57	R$	6.942,00
68	600	UND	FITA MICROPORE 2,5CMX10M	R$	4,62	R$	2.772,00
69	600	UND	FITA MICROPORE 5CMX10M	R$	9,09	R$	5.454,00
70	1000	ROLO	FITA PARA AUTOCLAVE 19X30	R$	8,34	R$	8.340,00
71	500	FR	FIXADOR CITOLOGICO 100ML	R$	16,29	R$	8.145,00
72	10	UND	FLUXOMETRO OXIGENIO 0 A 15	R$	94,51	R$	945,10

73	1000	FR	FRASCO NUTRICAO ENTERAL 300ML	R$	2,06	R$	2.060,00
74	200	UND	GARROTE COMUM C/TRAVA	R$	14,55	R$	2.910,00
75	100	GL	GEL P/ULTRASSOM 1KG	R$	15,70	R$	1.570,00
76	80	GL	GEL PARA ULTRASSON 5 KG	R$	64,44	R$	5.155,20
77	800	PCT	GORRO DESC. C/100	R$	17,78	R$	14.224,00
78	1000	KIT	KIT PAPANICOLAU G	R$	7,48	R$	7.480,00
79	1000	KIT	KIT PAPANICOLAU M	R$	7,67	R$	7.670,00
80	1000	KIT	KIT PAPANICOLAU P	R$	7,25	R$	7.250,00
81	100	KIT	KIT. MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADT.	R$	11,67	R$	1.167,00
82	100	KIT	KIT. MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO INF.	R$	13,95	R$	1.395,00
83	100	CX	LAMINA FOSCA 25X76 C/50	R$	10,49	R$	1.049,00
84	50	CAIXA	LAMINA PARA BISTURI Nº 15 C/100	R$	42,93	R$	2.146,50
85	50	CAIXA	LAMINA PARA BISTURI Nº 21 C/100	R$	48,50	R$	2.425,00
86	50	CAIXA	LAMINA PARA BISTURI Nº 24 C/100	R$	48,19	R$	2.409,50
87	500	CX	LANCETA P/TESTE 28G C/100	R$	7,55	R$	3.775,00
88	3000	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0 C/200	R$	2,60	R$	7.800,00
89	3000	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5 C/200	R$	2,59	R$	7.770,00
90	3000	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0 C/200	R$	2,56	R$	7.680,00
91	3000	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,5 C/200	R$	2,55	R$	7.650,00
92	1500	CAIXA	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM. G C/100	R$	41,03	R$	61.545,00
93	2000	CAIXA	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM. M C/100	R$	39,18	R$	78.360,00
94	2000	CAIXA	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM. P C/100	R$	43,67	R$	87.340,00
95	1500	CAIXA	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM. PP C/100	R$	41,77	R$	62.655,00
96	1000	CAIXA	MASCARA DESC. TRIPLA C/ELASTICO C/50	R$	9,63	R$	9.630,00
97	1000	UND	MASCARA DESC KN95	R$	2,22	R$	2.220,00
98	60	CAIXA	NYLON Nº 2-0 C/AG 3,0 CM C/24	R$	71,34	R$	4.280,40
99	60	CAIXA	NYLON Nº 3-0 C/AG 3,0 CM C/24	R$	70,64	R$	4.238,40
100	60	CAIXA	NYLON Nº 4-0 C/AG 3,0 CM C/24	R$	72,54	R$	4.352,40
101	60	CAIXA	NYLON Nº 5-0 C/AG 3,0 CM C/24	R$	74,93	R$	4.495,80
102	20	UND	OTOSCOPIO MINI	R$	508,51	R$	10.170,20
103	20	UND	OXIMETRO DE PULSO/DEDO	R$	100,57	R$	2.011,40
104	100	RL	PAPEL GRAU CIR. 12X100	R$	99,69	R$	9.969,00
105	100	ROLO	PAPEL GRAU CIR. 15X100	R$	179,23	R$	17.923,30
106	100	ROLO	PAPEL GRAU CIR. 25X100	R$	221,12	R$	22.112,00
107	100	UND	PAPEL GRAU CIR. 300X100	R$	275,27	R$	27.527,00
108	100	ROLO	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10X100	R$	103,31	R$	10.331,00
109	100	ROLO	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20X100	R$	179,95	R$	17.995,00
110	600	UND	PAPEL LENCOL 50X50	R$	17,97	R$	10.782,00
111	600	UND	PAPEL LENCOL 70X50	R$	19,74	R$	11.844,00
112	300	PCT	PAPEL TOALHA 20X21 100%CELULOSE	R$	42,49	R$	12.747,00
113	1000	CAIXA	PROPÉS C/100	R$	14,17	R$	14.170,00
114	300	LT	PVPI DEGERMANTE 1000 ML	R$	112,03	R$	33.609,00
115	300	LT	PVPI TÓPICO 1000ML	R$	110,88	R$	33.264,00
116	5	UND	RESSUCITADOR ADT. C/ RESERVATÓRIO (AMBÚ)	R$	514,10	R$	2.570,50
117	5	UND	RESSUCITADOR INF. C/ RESERVATÓRIO (AMBÚ)	R$	502,83	R$	2.514,15
118	5	UND	RESSUCITADOR NEONATAL. C/ RESERVATÓRIO (AMBÚ)	R$	443,24	R$	2.216,20
119	50	PCT	SACO PARA LIXO INFECTANTE 100L	R$	80,26	R$	4.013,00
120	50	PCT	SACO PARA LIXO INFECTANTE 30L	R$	88,29	R$	4.414,50
121	50	PCT	SACO PARA LIXO INFECTANTE 50L	R$	57,25	R$	2.862,50
122	4000	UND	SCALP 19 G	R$	0,44	R$	1.760,00
123	4000	UND	SCALP 21 G	R$	0,44	R$	1.760,00
124	4000	UND	SCALP 23 G	R$	0,42	R$	1.680,00
125	4000	UND	SCALP 25 G	R$	0,42	R$	1.680,00
126	20000	UND	SERINGA DESC. 10ML C/A	R$	0,63	R$	12.600,00
127	20000	UND	SERINGA DESC. 10ML S/A	R$	0,49	R$	9.800,00
128	20000	UND	SERINGA DESC. 1ML C/A	R$	0,70	R$	14.000,00
129	20000	UND	SERINGA DESC. 1ML S/A	R$	0,42	R$	8.400,00

130	20000	UND	SERINGA DESC. 20ML C/A	R$	0,89	R$	17.800,00
131	20000	UND	SERINGA DESC. 20ML S/A	R$	0,72	R$	14.400,00
132	20000	UND	SERINGA DESC. 3ML C/A	R$	0,45	R$	9.000,00
133	20000	UND	SERINGA DESC. 3ML S/A	R$	0,33	R$	6.600,00
134	20000	UND	SERINGA DESC. 5ML C/A	R$	0,52	R$	10.400,00
135	20000	UND	SERINGA DESC. 5ML S/A	R$	0,40	R$	8.000,00
136	500	UND	SONDA ASP. TRAQ N.10	R$	1,34	R$	670,00
137	500	UND	SONDA ASP. TRAQ N.12	R$	2,00	R$	1.000,00
138	500	UND	SONDA ASP. TRAQ N.14	R$	1,84	R$	920,00
139	500	UND	SONDA DE FOLEY Nº 12 2 VIAS	R$	5,08	R$	2.540,00
140	500	UND	SONDA DE FOLEY Nº 14 2 VIAS	R$	5,08	R$	2.540,00
141	500	UND	SONDA DE FOLEY Nº 16 2 VIAS	R$	5,08	R$	2.540,00
142	500	UND	SONDA DE FOLEY Nº 18 2 VIAS	R$	5,20	R$	2.600,00
143	500	UND	SONDA DE FOLEY Nº 20 2 VIAS	R$	5,08	R$	2.540,00
144	500	UND	SONDA DE FOLEY Nº 24 2 VIAS	R$	5,08	R$	2.540,00
145	500	UND	SONDA NASO CURTA N.06	R$	1,37	R$	685,00
146	500	UND	SONDA NASO CURTA N.08	R$	1,30	R$	650,00
147	500	UND	SONDA NASO CURTA N.10	R$	1,29	R$	645,00
148	500	UND	SONDA NASO CURTA N.12	R$	1,33	R$	665,00
149	500	UND	SONDA NASO LONGA N. 04	R$	1,38	R$	690,00
150	500	UND	SONDA NASO LONGA N. 06	R$	2,38	R$	1.190,00
151	500	UND	SONDA NASO LONGA N. 08	R$	1,70	R$	850,00
152	500	UND	SONDA NASO LONGA N. 10	R$	1,60	R$	800,00
153	500	UND	SONDA NASO LONGA N. 12	R$	2,16	R$	1.080,00
154	500	UND	SONDA NASO LONGA N. 14	R$	1,52	R$	760,00
155	500	UND	SONDA URETRAL N. 04	R$	1,46	R$	730,00
156	500	UND	SONDA URETRAL N.08	R$	1,20	R$	600,00
157	500	UND	SONDA URETRAL N.10	R$	1,22	R$	610,00
158	500	UND	SONDA URETRAL N.12	R$	1,14	R$	570,00
159	500	UND	SONDA URETRAL N.14	R$	1,21	R$	605,00
160	500	UND	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	R$	18,69	R$	9.345,00
161	25	UND	TERMOMETRO INFRAVERMELHO	R$	113,83	R$	2.845,75
162	50	UND	TESOURA IRIS RETA 12CM	R$	44,32	R$	2.216,00
163	300	CX	TIRA PARA GLICEMIA C/50	R$	69,16	R$	20.748,00
164	10	UND	VALVULA CILINDRO C/1 SAIDA O2	R$	546,35	R$	5.463,50
165	100	BNG	VASELINA SOLIDA 90G	R$	27,06	R$	2.706,00
VALOR TOTAL ----------->>						**R$**	**1.392.564,00**

LOTE 5 - ODONTOLOGICO

ITEM	QTE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL	
1	300	PCT	ACIDO SERINGA C/3 2,5ML	R$	8,20	R$	2.460,00
2	100	UND	ADESIVO AMBAR 4ML FGM	R$	82,00	R$	8.200,00
3	100	VD	ADESIVO MASTER BOND 5ML	R$	28,20	R$	2.820,00
4	50	UND	ALAVANCA SELDIN AD.RETA 02	R$	70,43	R$	3.521,50
5	50	UND	ALAVANCA SELDIN NR.1R DIREITA	R$	85,96	R$	4.298,00
6	30	CX	ANEST NOVOCOL (LIDOC+FENILEF) C/50	R$	117,26	R$	3.517,80
7	30	CX	ANESTESICO ARTICAINA 4% CX C/50	R$	399,21	R$	11.976,30
8	100	POT	ANESTESICO BENZOTOP 30g	R$	46,59	R$	4.659,00
9	30	CX	ANESTESICO MEPIADRE 2% CX C/50 TUBETES DE 1,8ML	R$	425,64	R$	12.769,20
10	30	CX	ANESTESICO MEPISV S/VASO 3% SV CX C/50	R$	426,35	R$	12.790,50
11	30	CX	ANESTESICO PRILOCAINA 3% CX C/50	R$	357,33	R$	10.719,90
12	4	UND	ARMARIO ACO VITRINE 2PTS 3 PRATELEIRAS E CHAVES	R$	1.309,49	R$	5.237,96
13	500	PCT	BABADOR IMPERMEAVEL C/100 UNIDADES	R$	24,19	R$	12.095,00
14	2	UND	BOMBA DE VÁCUO	R$	5.587,14	R$	11.174,28
15	100	UNID	BROCA BAIXA CA TAM DIVERSOS	R$	16,23	R$	1.623,00
16	100	UNID	BROCA ZEKRYA 28MM	R$	66,13	R$	6.613,00
17	400	UND	CABO P/ESPELHO BUCAL	R$	10,81	R$	4.324,00

18	10	UND	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	R$	1.555,84	R$	15.558,40
19	50	CX	CERA ROSA 7 C/18	R$	46,77	R$	2.338,50
20	100	VD	CIMENTO CIRURGICO PO/LIQ	R$	53,22	R$	5.322,00
21	200	VD	CLOREXIDINA 2% 100ML	R$	15,05	R$	3.010,00
22	2	UND	COMPRESSOR ODONTOLOGICO	R$	5.738,80	R$	11.477,60
23	2	UND	CONSULTORIO ODONTOLOGICO	R$	37.085,75	R$	74.171,50
24	4	UND	CONTRA ÂNGULO INTRA C4	R$	904,35	R$	3.617,40
25	1000	UNID	CREME DENTAL ICE FRESH 70G	R$	4,26	R$	4.260,00
26	150	UND	CUNHA ANATOMICA COLORIDA C/100	R$	23,94	R$	3.591,00
27	50	CX	CX.FIO AGULHA SEDA 2.0 C/24	R$	75,50	R$	3.775,00
28	50	CX	CX.FIO AGULHA SEDA 3.0 C/24	R$	75,50	R$	3.775,00
29	50	CX	CX.FIO AGULHA SEDA 4.0 C/24	R$	75,50	R$	3.775,00
30	20	UND	DESCOLADOR MOLT-N9	R$	69,91	R$	1.398,20
31	3000	UNID	ESCOVA DENTAL ADULTO	R$	2,34	R$	7.020,00
32	3000	UNID	ESCOVA DENTAL INFANTIL	R$	1,97	R$	5.910,00
33	200	UND	ESPELHO CLINICO N.5	R$	8,52	R$	1.704,00
34	15	UNID	ESTERELIZANTE GERMICIDAL 5L	R$	109,78	R$	1.646,70
35	100	VD	EUGENOL 20ML	R$	19,67	R$	1.967,00
36	10	CX	FILME ODONTOLOGICO ADULT C/150	R$	524,88	R$	5.248,80
37	10	CX	FILME ODONTOLOGICO INF C/150	R$	588,18	R$	5.881,80
38	1000	UNID	FIO DENTAL***100MT	R$	6,13	R$	6.130,00
39	800	UNID	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MMX50MM	R$	7,16	R$	5.728,00
40	1000	UNID	FITA AUTOCLAVE	R$	7,46	R$	7.460,00
41	100	VD	FIXADOR ODONTOLOGICO 500ML	R$	16,44	R$	1.644,00
42	200	VD	FLUOR GEL 200ML ACIDULADO	R$	9,09	R$	1.818,00
43	50	UND	FORCEPS ADULTO TAM DIVERSOS	R$	172,72	R$	8.636,00
44	50	UND	FORCEPS INFANTIL TAM DIVERSOS	R$	148,42	R$	7.421,00
45	90	VD	FORMOCRESOL 10ML	R$	32,60	R$	2.934,00
46	10	UND	FOTOPOLIMERIZADOR LED-5	R$	886,17	R$	8.861,70
47	300	UNID	POTE DAPPEN PLAST AZUL	R$	8,00	R$	2.400,00
48	300	UNID	POTE DAPPEN VIDRO INCOLOR	R$	7,09	R$	2.127,00
49	200	UNID	HEMOPARE 10ML	R$	37,16	R$	7.432,00
50	400	VD	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G	R$	12,60	R$	5.040,00
51	50	UND	KIT ACAB.FINO E ULTRAFINO C/7	R$	178,96	R$	8.948,00
52	500	UNID	KIT HIGIENE BUCAL ADULTO	R$	11,75	R$	5.875,00
53	500	UNID	KIT HIGIENE BUCAL INFANTIL	R$	11,01	R$	5.505,00
54	100	CX	LIXA ACAB.C/150	R$	25,83	R$	2.583,00
55	300	PCT	LIXA ACO 4MM C/12	R$	15,08	R$	4.524,00
56	300	PCT	LIXA ACO 6MM C/12	R$	13,05	R$	3.915,00
57	200	UNID	MANDRIL CA	R$	13,62	R$	2.724,00
58	600	ROL	MATRIZ ACO 5MM	R$	2,86	R$	1.716,00
59	600	UNID	MATRIZ ACO 7MM	R$	3,05	R$	1.830,00
60	10	UND	MICRO MOTOR	R$	886,22	R$	8.862,20
61	100	UND	MICROBRUSH REGULAR C/100	R$	15,41	R$	1.541,00
62	10	UND	NEGATOSCOPIO 1 CORPO	R$	742,81	R$	7.428,10
63	100	POT	OBTURADOR PROVISORIO COLTOSOL 20GR.	R$	24,70	R$	2.470,00
64	200	FR	OLEO LUBRIF SPR AR/BR 100ML	R$	49,62	R$	9.924,00
65	300	PCT	PAPEL CARBONO C/12 AZUL	R$	6,65	R$	1.995,00
66	500	FR	PASTA PROFILATICA 90G MENTA	R$	9,93	R$	4.965,00
67	10	UNID	PECA RETA	R$	634,10	R$	6.341,00
68	500	VD	PEDRA POMES 100G	R$	11,17	R$	5.585,00
69	100	UND	PINCA CLINICA P/ALGODAO	R$	25,33	R$	2.533,00
70	500	UND	PONTA DIAMANTADA TAM DIVERSOS	R$	14,11	R$	7.055,00
71	50	UNID	RESINA APPLIC FLOW A2	R$	41,16	R$	2.058,00
72	50	UNID	RESINA APPLIC FLOW A3	R$	32,61	R$	1.630,50
73	50	UNID	RESINA APPLIC FLOW A3,5	R$	32,06	R$	1.603,00
74	50	UNID	RESINA APPLIC FLOW3 A1	R$	42,66	R$	2.133,00

75	40	UNID	RESINA Z100 A1	R$	102,35	R$	4.094,00
76	40	UNID	RESINA Z100 A2	R$	103,87	R$	4.154,80
77	40	UNID	RESINA Z100 A3	R$	95,96	R$	3.838,40
78	40	UNID	RESINA Z100 A3,5	R$	124,24	R$	4.969,60
79	40	UNID	RESINA Z250 A1	R$	215,96	R$	8.638,40
80	40	UNID	RESINA Z250 A2	R$	246,61	R$	9.864,40
81	40	UNID	RESINA Z250 A3	R$	208,40	R$	8.336,00
82	500	VD	REVELADOR ODONTOLOGICO 500ML	R$	26,19	R$	13.095,00
83	40	UNID	SACA BROCA	R$	109,55	R$	4.382,00
84	20	UND	SERINGA CARPULE C/REFLUXO	R$	117,90	R$	2.358,00
85	250	PCT	SUGADOR DESC.C/40	R$	31,00	R$	7.750,00
86	250	PCT	SUGADOR ENDO.NORMAL C/20	R$	37,80	R$	9.450,00
87	400	UNID	TACA BORRACHA PROFIL.	R$	2,66	R$	1.064,00
88	50	UND	TESOURA CIR F/F 15CM RETA	R$	51,49	R$	2.574,50
89	50	UND	TESOURA IRIS RETA 12CM	R$	38,60	R$	1.930,00
90	500	PCT	TIRA DE LIXA DE POLIESTER P/ACAB C/	R$	28,64	R$	14.320,00
91	500	CX	TIRAS POLIESTER C/50	R$	3,55	R$	1.775,00
92	800	UNID	TRICRESOL 10ML	R$	27,98	R$	22.384,00
VALOR TOTAL ----------->>						**R$**	**580.600,94**
LOTE 6 - FISIOTERAPIA							
ITEM	**QTE**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**		**VALOR TOTAL**	
1	4	UND	ULTRASSOM SONOPULSE COMPACT 1 MHZ S35	R$	3.475,10	R$	13.900,40
2	4	UND	DIVA ESTOF ESMAL CABEC MOVEL 190X60X70	R$	1.350,75	R$	5.403,00
3	4	UND	MESA AUX ESM. 93X50X80CM C/RODAS	R$	394,52	R$	1.578,08
4	25	PAR	PAR TORNOZELEIRA DE PESO 1KG	R$	99,08	R$	2.477,00
5	25	PAR	PAR TORNOZELEIRA DE PESO 2KG	R$	117,34	R$	2.933,50
6	15	UND	BOLA SUÍÇA PARA PILATES E FISIOTERAPIA - 55 CM	R$	161,86	R$	2.427,90
7	15	UND	BOLA SUÍÇA PARA PILATES E FISIOTERAPIA - 45 CM	R$	161,86	R$	2.427,90
8	15	UND	BOLA SUÍÇA PARA PILATES E FISIOTERAPIA - 65 CM	R$	175,72	R$	2.635,80
9	15	UND	KIT FAIXA ELASTICA C/3	R$	174,22	R$	2.613,30
10	6	UND	BICICLETA ERGOMÉTRICA	R$	3.333,33	R$	19.999,98
11	10	UND	BANQUETA DE RODINHAS	R$	844,18	R$	8.441,80
12	30	PAR	HALTERES EMBO 1KG	R$	38,18	R$	1.145,40
13	30	PAR	HALTERES EMBO 2KG	R$	96,14	R$	2.884,20
14	30	PAR	HALTERES EMBO 3KG	R$	107,26	R$	3.217,80
VALOR TOTAL ----------->>						**R$**	**72.086,06**
VALOR TOTAL ----------->>						**R$**	**4.468.101,50**

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Piauí enfrenta a necessidade de garantir o fornecimento contínuo e adequado de medicamentos e materiais essenciais para a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rosa do Piauí - PI. Este problema é crítico, pois a falta desses insumos pode comprometer a qualidade e a continuidade dos serviços de saúde oferecidos à população. A demanda abrange medicamentos básicos, controlados e injetáveis, além de materiais hospitalares de alta complexidade e odontológicos, que são fundamentais para o atendimento eficaz e seguro dos pacientes.

Os principais envolvidos são a Secretaria Municipal de Saúde, que precisa assegurar a disponibilidade desses insumos para manter o funcionamento adequado das unidades de saúde, e a população local,

que depende desses serviços para suas necessidades de saúde. A percepção do problema por parte da Secretaria é a urgência em evitar desabastecimentos que possam impactar negativamente a saúde pública. Para a população, a preocupação reside na garantia de acesso a tratamentos e procedimentos adequados e em tempo hábil.

Resolver esse problema é de interesse público, pois assegura a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde, promovendo o bem-estar da população. Espera-se que, com a contratação, haja uma redução no tempo de espera por medicamentos e materiais, aumento da eficiência no atendimento e melhoria geral na satisfação dos usuários dos serviços de saúde. Esses benefícios justificam o investimento, pois contribuem para um sistema de saúde mais eficaz e responsivo, alinhado aos princípios de eficiência e eficácia na gestão pública.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Piauí/PI optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

10.1.1. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de [**LICITAÇÃO]**, na modalidade [**PREGÃO ELETRÔNICO]**, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

Forma de fornecimento

12.2. O fornecimento do objeto será [PARCELADO].

13. PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

13.2. A proposta de preço deverá conter Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

13.3. O prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;

13.4. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

13.5. Marca de cada item ofertado;

13.6. Fabricante de cada item ofertado;

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.1.10. Documento original com foto do representante legal da empresa.

14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado,**

independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.

14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação

de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência**,** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{AtivoCirculante + RealizávelaLongoPrazo}{PassivoCirculante + PassivoNãoCirculante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{AtivoCirculante}{PassivoCirculante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{AtivoTotal}{PassivoCirculante + PassivoNãoCirculante}$$

14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

14.4.1. 14.4.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor do Licitante, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação;

14.4.2. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame;

14.4.3. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

14.4.4. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

14.4.5. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

14.4.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

14.4.7. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

14.4.8. Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor do Licitante, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou

assemelhada ao objeto da licitação, sendo admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

14.4.9. Declaração formal, em papel timbrado da licitante, assinada pelo representante legal, atestando que a empresa está em conformidade com as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD (Lei nº 13.709/2018), e que adota medidas técnicas e organizacionais adequadas para a proteção dos dados pessoais que venham a ser tratados em decorrência da execução do contrato, com a indicação do nome e dos dados de contato do encarregado pelo tratamento de dados pessoais (DPO), nos termos do art. 41 da Lei nº 13.709/2018. Nota justificativa: A exigência de mera declaração, em substituição à apresentação de certificado externo de conformidade com a LGPD, encontra amparo no art. 63 da Lei nº 14.133/2021, que admite declarações do licitante como instrumento de comprovação de requisitos de habilitação, não restringindo indevidamente a competitividade do certame;

14.4.10. Alvará de Licença Sanitária da empresa licitante, expedido pelo órgão competente Estadual e Municipal, em plena validade na data de apresentação dos documentos de habilitação, compatível com o objeto desta licitação, observando as normas peculiares de cada localidade, em especial as disposições da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998, e suas atualizações, no que se refere ao comércio e distribuição de medicamentos sujeitos a controle especial, para os licitantes que concorrerem ao Lote I. Parágrafo único. Caso o licitante seja estabelecido em município distinto do Município de Palmeirais-PI, deverá apresentar o Alvará de Licença Sanitária expedido pelo órgão competente de seu domicílio ou sede, ficando condicionada a regularização junto à Vigilância Sanitária Municipal de Palmeirais-PI à assinatura do contrato, nos termos da legislação local aplicável;

14.4.11. Autorização de Funcionamento de Empresa — AFE, de titularidade da licitante, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária — ANVISA, do Ministério da Saúde, em conformidade com a RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, e demais normas regulamentadoras vigentes, devendo a AFE apresentada ser compatível com o objeto do lote disputado, observadas as seguintes condições: a) Para os licitantes que concorrerem ao Lote I (Medicamentos para Farmácia Básica, Controlados, Injetáveis e de Uso Geral): a AFE deverá contemplar a atividade de distribuição ou comércio de medicamentos comuns, medicamentos sujeitos a controle especial e medicamentos injetáveis, conforme o caso; b) Para os licitantes que concorrerem ao Lote II (Materiais de Uso Hospitalar e Alta Complexidade): a AFE deverá contemplar a atividade de distribuição ou comércio de produtos para a saúde/materiais hospitalares; c) Para os licitantes que concorrerem ao Lote III (Odontológico): a AFE deverá contemplar a atividade de distribuição ou comércio de produtos odontológicos e/ou produtos para a saúde; d) O licitante que concorrer a mais de um lote deverá apresentar AFE que abranja todas as atividades correspondentes aos lotes disputados, ou tantas AFEs quantas forem necessárias para cobrir integralmente os objetos pretendidos;

14.4.12. Alvará de Funcionamento devidamente atualizado, expedido pelo órgão municipal competente da sede ou domicílio da licitante, acompanhado de seus documentos comprobatórios, em plena validade na data de apresentação dos documentos de habilitação. Parágrafo único. Considera-se em plena validade o Alvará de Funcionamento cuja data de vencimento não tenha expirado até a data de abertura da sessão pública do pregão. Em caso de renovação em andamento, o licitante poderá apresentar o protocolo de requerimento de renovação tempestivamente realizado junto ao órgão competente, acompanhado do último Alvará vigente, ficando a regularização definitiva condicionada à assinatura do contrato;

14.4.13. Certificado de Regularidade da empresa no Conselho Regional de Farmácia — CRF, em plena validade na data de apresentação dos documentos de habilitação, exigido exclusivamente dos licitantes que concorrerem ao Lote I (Medicamentos para Farmácia Básica, Controlados, Injetáveis e de Uso Geral), acompanhado dos seguintes documentos: a) Prova de vínculo do Responsável Técnico com a empresa licitante, mediante apresentação de contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços, ou de documento equivalente que demonstre o vínculo societário ou a prestação de serviços técnicos do profissional habilitado; b) Carteira de Inscrição do Responsável Técnico no Conselho Regional de Farmácia — CRF, em plena validade; c) Certidão de regularidade do Responsável Técnico perante o CRF da jurisdição correspondente à sua inscrição principal. Parágrafo único. A exigência do Certificado de Regularidade no CRF fundamenta-se na legislação sanitária federal, em especial na Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, e na Lei nº 13.021, de 8 de agosto de 2014, que dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas. Para os Lotes II e III, a ausência de Certificado de Regularidade no CRF não acarretará inabilitação do licitante, tendo em vista a natureza dos produtos objeto desses lotes.

14.4.14. Disposição geral aplicável ao 14.4: Os documentos de habilitação deverão estar em plena validade na data de apresentação. Documentos sem prazo de validade expresso serão aceitos se emitidos há no máximo 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública, salvo disposição em contrário na legislação específica ou no próprio documento.

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

15.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Santa Rosa do Piauí em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

15.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

15.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Piauí/PI deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 02 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS **CLASSIFICAÇÃO:** 10.301.0020.2160.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA **FONTE DE RECURSOS:** Receitas Próprias e outras fontes. **UNIDADE:** 02 03 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **CLASSIFICAÇÃO:** 10.301.0020.2160.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA **FONTE DE RECURSOS:** Receitas Próprias e outras fontes.

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

19.2.1. o prazo de validade;

19.2.2. a data da emissão;

19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

19.2.5. o valor a pagar; e

19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20. AGRUPAMENTO POR LOTE

20.1. O objeto desta licitação é a **contratação de empresas para fornecimento de medicamentos básicos, controlados e injetáveis, materiais hospitalares de alta complexidade e materiais odontológicos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rosa do Piauí - PI**. Será adjudicado por LOTE, agrupando-se os itens de acordo com a natureza, a similaridade de composição técnica, o modo de comercialização praticado pelo mercado farmacêutico, hospitalar e odontológico e a logística de distribuição.

20.2. Justificativa para o agrupamento: a opção pelo agrupamento em lotes, em detrimento da adjudicação por item isolado, fundamenta-se nos seguintes critérios técnicos e jurídicos:

20.2.1. Padronização e integridade do tratamento em saúde

O uso de medicamentos, materiais hospitalares de alta complexidade e materiais odontológicos exige compatibilidade entre os insumos (ex.: seringas, agulhas, equipos, cateteres e instrumentais de mesma linha técnica). A fragmentação da contratação entre vários fornecedores para itens interdependentes poderia gerar:

- incompatibilidade técnica entre insumos de diferentes fabricantes;
- dificuldade na padronização dos protocolos de atendimento das equipes médicas, de enfermagem e odontológicas;
- risco de desabastecimento fracionado, comprometendo procedimentos cirúrgicos, ambulatoriais, odontológicos ou de urgência;
- aumento da complexidade da rastreabilidade sanitária exigida pela ANVISA, inclusive quanto aos medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria SVS/MS nº 344/1998).

20.2.2. Economia de escala e vantajosidade da contratação (art. 40, §3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

O agrupamento de itens de mesma natureza gera ganho de escala operacional e logística para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rosa do Piauí - PI e suas unidades, permitindo ao contratado:

- otimizar custos de transporte e armazenamento de produtos frágeis ou termossensíveis, como injetáveis e medicamentos de cadeia fria;
- garantir a entrega unificada dos itens, reduzindo o tempo de reposição de estoque;
- oferecer preços globalmente mais vantajosos à Administração, em virtude do volume negociado por lote.

20.2.3. Eficiência administrativa e gestão contratual

A adjudicação por lote simplifica a gestão e a fiscalização do fornecimento, pois:

- centraliza a responsabilidade pela qualidade dos produtos em um número menor de fornecedores;
- reduz o volume de processos de recebimento, conferência e liquidação de notas fiscais;
- facilita o controle de lotes de fabricação e prazos de validade dos medicamentos e materiais;
- diminui o risco de interrupção do serviço público de saúde por falhas na entrega de itens essenciais.

20.3. CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021 E COM A JURISPRUDÊNCIA

20.3.1. O agrupamento adotado encontra respaldo no art. 40, §3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, visto que a contratação conjunta de famílias de produtos representa maior vantagem técnica e operacional para as unidades de saúde do Município.

20.3.2. A estratégia harmoniza-se com a Súmula nº 247 do TCU, uma vez que os itens agrupados guardam relação de interdependência funcional nas rotinas de assistência à saúde e pertencem ao mesmo ramo de atividade econômica (distribuição de medicamentos e produtos médico-hospitalares e odontológicos).

20.4. DA COMPETITIVIDADE DO CERTAME

A estrutura de agrupamento por lote não compromete a competitividade, considerando que o mercado de distribuição de produtos farmacêuticos, hospitalares e odontológicos dispõe de empresas aptas a fornecer amplas linhas de produtos, comuns e de alta complexidade. Este modelo favorece a obtenção de propostas mais consistentes e assegura que o Município de Santa Rosa do Piauí - PI receba produtos com o padrão de qualidade exigido para a rede de saúde.

20.4.1. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar vistoria *in loco* nas instalações da empresa licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, para verificar a conformidade da estrutura logística e sanitária com o objeto contratado. A vistoria terá caráter exclusivamente verificatório e fiscalizatório, confirmando a capacidade de fornecimento seguro de medicamentos e materiais, incluindo:

a) instalações físicas adequadas ao armazenamento dos produtos conforme as normas da ANVISA;
b) condições de higiene e climatização, especialmente para itens que exijam controle de temperatura;
c) disponibilidade de pessoal técnico responsável (inclusive farmacêutico responsável técnico) e regularidade das licenças sanitárias e autorizações de funcionamento, inclusive as exigidas para medicamentos controlados;
d) capacidade logística para entregas urgentes e fracionadas nas unidades de saúde de Santa Rosa do Piauí - PI.

20.4.2. Caso reste comprovada a inadequação da estrutura ou o descumprimento de normas técnicas de saúde, a Administração poderá desclassificar o licitante, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.5. DA NÃO DIVISÃO DE COTA

20.5.1. Não haverá divisão de cota reservada para a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte nos lotes desta licitação. Cada lote será disputado em sua totalidade, em ampla participação.

20.5.2. A não divisão de cota justifica-se por ser o objeto agrupado em lotes de itens interdependentes, de modo que seu fracionamento em cotas distintas representaria prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado e não traria vantagem para a Administração, nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006. A divisão geraria ainda os riscos de incompatibilidade técnica, de perda de escala e de maior complexidade de gestão e rastreabilidade descritos nos itens 20.2.1 a 20.2.3.

20.5.3. Fica assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (regularidade fiscal tardia, empate ficto e preferência de contratação), que se mantém plenamente aplicável a este certame.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. **PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
				VALOR GLOBAL R$ ____ (POR EXTENSO)	

2. **PROPONENTE:**
   - RAZÃO SOCIAL: ...
   - CNPJ: ...
   - ENDEREÇO: ...
   - TELEFONE: ...
   - FAX: ...
   - E-MAIL: ...
3. **REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO**
   - NOME: ...
   - CPF: ...
   - RG: ...
   - NACIONALIDADE: ...
   - ESTADO CIVIL: ...
   - PROFISSÃO: ...
   - ENDEREÇO COMPLETO: ...
4. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** ...
5. **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:** ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____

OBJETO CONTRATUAL
……

VALOR CONTRATUAL
R$ ……. (……..)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____

DADOS DO CONTRATANTE
RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro….., Número….., Bairro….., Cidade….., Estado…..
Nome Responsável Contratante….., CPF nº ___.___.___-__

DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro…., Número…., Bairro…., Cidade….., Estado…..
Nome Responsável Contratado….., CPF nº ___.___.___-__

FISCAL DO CONTRATO
Nome Fiscal Contrato…..

PREÂMBULO

Aos ___ de _____ de ____, a Razão Social Contratante…. – UF.., através da Unidade Administrativa Contratante ….., inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto …… de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1						
2						
3						
Valor Total						**R$ .....**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Piauí/PI deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: ..... **CLASSIFICAÇÃO:** ..... **NATUREZA DA DESPESA:** ..... **FICHA:** .....

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.
17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa do Piauí/PI - PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Rosa do Piauí/PI – PI, ___ de _____de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE | **PELA CONTRATADA**

_____ _____

TESTEMUNHAS

_____ _____

NOME: NOME:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Saúde

Alinhamento com o Planejamento Anual
A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

Equipe de Planejamento
Thiago Vinicius Carvalho Lopes

Problema Resumido
Contratação de empresas para fornecimento de medicamentos básicos, controlados e injetáveis, materiais hospitalares de alta complexidade e materiais odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rosa do Piauí - PI.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Piauí enfrenta a necessidade de garantir o fornecimento contínuo e adequado de medicamentos e materiais essenciais para a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rosa do Piauí - PI. Este problema é crítico, pois a falta desses insumos pode comprometer a qualidade e a continuidade dos serviços de saúde oferecidos à população. A demanda abrange medicamentos básicos, controlados e injetáveis, além de materiais hospitalares de alta complexidade e odontológicos, que são fundamentais para o atendimento eficaz e seguro dos pacientes.

Os principais envolvidos são a Secretaria Municipal de Saúde, que precisa assegurar a disponibilidade desses insumos para manter o funcionamento adequado das unidades de saúde, e a população local, que depende desses serviços para suas necessidades de saúde. A percepção do problema por parte da Secretaria é a urgência em evitar desabastecimentos que possam impactar negativamente a saúde pública. Para a população, a preocupação reside na garantia de acesso a tratamentos e procedimentos adequados e em tempo hábil.

Resolver esse problema é de interesse público, pois assegura a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde, promovendo o bem-estar da população. Espera-se que, com a contratação, haja uma redução no tempo de espera por medicamentos e materiais, aumento da eficiência no atendimento e melhoria geral na satisfação dos usuários dos serviços de saúde. Esses benefícios justificam o investimento, pois contribuem para um sistema de saúde mais eficaz e responsivo, alinhado aos princípios de eficiência e eficácia na gestão pública.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A definição precisa dos requisitos é essencial para garantir que a contratação atenda efetivamente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a qualidade e a disponibilidade dos insumos necessários para o atendimento à população.

- **Diversidade de Produtos**: A solução contratada deve incluir medicamentos básicos, controlados e injetáveis, além de materiais hospitalares de alta complexidade e odontológicos, garantindo um catálogo abrangente.
- **Conformidade com Normas**: Todos os produtos devem estar em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes, assegurando segurança e eficácia.
- **Prazo de Validade**: Os medicamentos e materiais entregues devem possuir prazos de validade adequados, compatíveis com o tempo de consumo previsto, para evitar desperdícios e riscos à saúde.
- **Certificação e Registro**: Os produtos devem ser certificados e registrados junto aos órgãos competentes, como a Anvisa, para garantir sua legalidade e segurança.
- **Entrega e Logística**: A empresa contratada deve garantir a entrega dos produtos no prazo estipulado, com logística adequada para manter a integridade dos materiais.
- **Capacidade de Reposição**: Deve haver capacidade para reposição rápida de produtos em caso de necessidade, assegurando a continuidade dos serviços de saúde.
- **Suporte Técnico**: A empresa deve oferecer suporte técnico para esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas relacionados aos produtos fornecidos.
- **Relatórios de Conformidade**: Devem ser fornecidos relatórios periódicos que comprovem a conformidade dos produtos com os requisitos estabelecidos.
- **Treinamento e Orientação**: Quando necessário, a empresa deve oferecer treinamento e orientação sobre o uso adequado dos materiais e medicamentos fornecidos.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Fornecedores Locais Especializados

Descrição: Contratação de empresas locais especializadas no fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares, que já atuam na região e possuem experiência no atendimento a órgãos públicos.

Vantagens:

- Facilidade de comunicação e logística.
- Conhecimento das necessidades regionais.
- Possibilidade de negociação direta e personalizada.
- Redução de custos com transporte.

Desvantagens:

- Limitação na variedade de produtos.
- Possível dependência de poucos fornecedores.
- Capacidade de fornecimento pode ser restrita.

Distribuidores Nacionais de Grande Porte

Descrição: Contratação de grandes distribuidores nacionais que oferecem uma ampla gama de medicamentos e materiais hospitalares, com capacidade de atender grandes volumes.

Vantagens:

- Ampla variedade de produtos disponíveis.
- Capacidade de atender grandes demandas.
- Preços competitivos devido à escala de operação.
- Experiência consolidada no mercado.

Desvantagens:

- Menor flexibilidade para negociações personalizadas.
- Possíveis atrasos devido à logística de longa distância.
- Dependência de grandes fornecedores pode impactar em caso de falhas.

Consórcios Intermunicipais de Saúde

Descrição: Participação em consórcios intermunicipais para aquisição conjunta de medicamentos e materiais, visando à redução de custos e aumento do poder de negociação.

Vantagens:

- Redução de custos unitários devido à compra em grande escala.
- Maior poder de negociação com fornecedores.
- Compartilhamento de recursos e informações entre municípios.

Desvantagens:

- Complexidade administrativa na gestão do consórcio.
- Necessidade de alinhamento entre diferentes municípios.
- Possível demora na tomada de decisões conjuntas.

Plataformas de Compras Governamentais

Descrição: Utilização de plataformas online de compras governamentais para aquisição de medicamentos e materiais, facilitando a comparação de preços e condições.

Vantagens:

- Transparência no processo de compra.
- Facilidade de comparação de preços e condições.
- Agilidade no processo de aquisição.

Desvantagens:

- Dependência de infraestrutura tecnológica.
- Possível limitação na personalização das condições de compra.
- Risco de desatualização das informações na plataforma.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução escolhida para a contratação de empresas especializadas no fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares visa garantir o desempenho esperado na prestação de serviços de saúde à população de Santa Rosa do Piauí. A aquisição de medicamentos básicos, controlados e injetáveis, bem como materiais hospitalares de alta complexidade e odontológicos, é essencial para atender às demandas diárias da Secretaria Municipal de Saúde. Essa abordagem assegura que os profissionais de saúde tenham acesso contínuo e confiável aos insumos necessários, permitindo um atendimento de qualidade e eficaz aos pacientes.

A compatibilidade da solução com a infraestrutura existente é um ponto crucial. A Secretaria Municipal de Saúde já possui um sistema de armazenamento e distribuição que pode ser facilmente adaptado para integrar os novos fornecimentos, garantindo uma transição suave e sem interrupções nos serviços. Além disso, a solução é escalável, permitindo ajustes conforme o aumento das demandas populacionais ou a introdução de novas tecnologias e tratamentos, sem a necessidade de reestruturações significativas.

Do ponto de vista operacional, a manutenção e suporte oferecidos pelas empresas contratadas são fundamentais para assegurar a confiabilidade e continuidade do fornecimento. As empresas selecionadas devem possuir um histórico comprovado de entrega pontual e de qualidade, além de oferecer suporte técnico para resolver eventuais problemas logísticos ou de fornecimento. A adaptabilidade da solução ao contexto local é garantida pela escolha de fornecedores que compreendem as especificidades regionais e estão preparados para atender às particularidades do município de Santa Rosa do Piauí.

Economicamente, a solução apresenta um excelente custo-benefício. A centralização das compras permite negociar melhores preços e condições de pagamento, reduzindo custos diretos e indiretos. O retorno sobre o investimento é evidenciado pela melhoria na eficiência administrativa e pela redução de desperdícios, uma vez que a gestão de estoque será otimizada. Além disso, a redução de custos indiretos, como a minimização de emergências médicas devido à falta de insumos, contribui para uma gestão financeira mais equilibrada.

A escolha dessa solução atende de forma eficaz ao interesse público, garantindo que a população tenha acesso contínuo e adequado aos serviços de saúde. A contratação de empresas especializadas é a alternativa mais adequada, considerando a capacidade de garantir qualidade e regularidade no fornecimento, em comparação com outras opções do mercado que poderiam não oferecer o mesmo nível de confiabilidade e suporte. Dessa forma, a solução contribui significativamente para a melhoria da saúde pública no município, alinhando-se aos objetivos estratégicos da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Piauí.

QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
LOTE 1 - FARMACIA BASICA					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unid.**	**R$ total**
1	ACICLOVIR 200MG	COMPR	12.000,00	R$ 1,15	R$ 13.800,00
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	COMPR	95.000,00	R$ 0,18	R$ 17.100,00
3	ÁCIDO FÓLICO 5 MGCOMPRIMIDO	COMPR	95.000,00	R$ 0,13	R$ 12.350,00
4	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	1.000,00	R$ 3,16	R$ 3.160,00
5	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPR	15.000,00	R$ 1,70	R$ 25.500,00
6	AMBROXOL XPE AD 100ML	FR	1.000,00	R$ 6,66	R$ 6.660,00
7	AMBROXOL XPE INF 100ML	FR	1.000,00	R$ 10,64	R$ 10.640,00
8	AMOXICILINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	600,00	R$ 10,17	R$ 6.102,00
9	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	CAPSULA	35.000,00	R$ 0,49	R$ 17.150,00
10	ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDO	COMPR	75.000,00	R$ 0,16	R$ 12.000,00
11	ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO	COMPR	75.000,00	R$ 0,11	R$ 8.250,00
12	ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDO	COMPR	35.000,00	R$ 0,44	R$ 15.400,00
13	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO	COMPR	35.000,00	R$ 0,18	R$ 6.300,00
14	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	COMPR	35.000,00	R$ 0,20	R$ 7.000,00
15	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	COMPR	20.000,00	R$ 1,92	R$ 38.400,00

16	AZITROMICINA SUSP 600MG	FR	600,00	R$ 20,51	R$ 12.306,00
17	AZITROMICINA SUSP 900MG	FR	600,00	R$ 23,05	R$ 13.830,00
18	IPRATROPIO GTS 0,25MG/ML 20ML	FR	500,00	R$ 3,72	R$ 1.860,00
19	BROMOPRIDA CPR 10MG	COMPR	15.000,00	R$ 1,17	R$ 17.550,00
20	BROMOPRIDA GTS 4MG/ML 20ML	FR	600,00	R$ 5,86	R$ 3.516,00
21	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	COMPR	150.000,00	R$ 0,11	R$ 16.500,00
22	CAPTOPRIL 50MG COMPRIMIDO	COMPR	30.000,00	R$ 0,30	R$ 9.000,00
23	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	COMPR	6.000,00	R$ 0,48	R$ 2.880,00
24	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	COMPR	6.000,00	R$ 0,22	R$ 1.320,00
25	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	500,00	R$ 13,29	R$ 6.645,00
26	CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA	CAPSULA	20.000,00	R$ 1,47	R$ 29.400,00
27	CETOCONAZOL CPR 200MG	COMPR	12.000,00	R$ 1,60	R$ 19.200,00
28	CETOCONAZOL CR 30G	BISNAGA	1.000,00	R$ 7,91	R$ 7.910,00
29	CINARIZINA CPR 25MG	COMPR	3.000,00	R$ 1,16	R$ 3.480,00
30	CINARIZINA CPR 75MG	COMPR	3.000,00	R$ 1,15	R$ 3.450,00
31	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	COMPR	5.000,00	R$ 0,53	R$ 2.650,00
32	CLOPIDOGREL CPR 75MG	COMPR	8.000,00	R$ 0,98	R$ 7.840,00
33	COMPLEXO B CPR C/500	COMPR	55.000,00	R$ 0,14	R$ 7.700,00
34	COMPLEXO B SUSP 100ML	FR	1.000,00	R$ 6,70	R$ 6.700,00
35	DEXAMETASONA 0,5 MG/5ML ELIXIR	FR	1.000,00	R$ 5,35	R$ 5.350,00
36	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) CREME	BISNAGA	1.000,00	R$ 6,92	R$ 6.920,00
37	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO COMPR	COMPR	15.000,00	R$ 0,44	R$ 6.600,00
38	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML XAROPE	FR	1.000,00	R$ 5,01	R$ 5.010,00
39	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMPRIMIDO	COMPR	55.000,00	R$ 0,27	R$ 14.850,00
40	DICLOFENACO POT 50MG	COMPR	5.000,00	R$ 0,27	R$ 1.350,00
41	DICLOFENACO SOD 50MG	COMPR	25.000,00	R$ 0,22	R$ 5.500,00
42	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	COMPR	6.000,00	R$ 0,42	R$ 2.520,00
43	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO	COMPR	50.000,00	R$ 0,30	R$ 15.000,00
44	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	1.000,00	R$ 3,29	R$ 3.290,00

45	ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO	COMPR	95.000,00	R$ 0,17	R$ 16.150,00
46	ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO	COMPR	95.000,00	R$ 0,29	R$ 27.550,00
47	ENALAPRIL 5MG	COMPR	95.000,00	R$ 0,26	R$ 24.700,00
48	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO	COMPR	5.000,00	R$ 1,78	R$ 8.900,00
49	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	COMPR	5.000,00	R$ 0,57	R$ 2.850,00
50	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG COMPRIMIDO	COMPR	12.000,00	R$ 0,38	R$ 4.560,00
51	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	CAPSULA	10.000,00	R$ 2,64	R$ 26.400,00
52	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	COMPR	75.000,00	R$ 0,41	R$ 30.750,00
53	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	COMPR	110.000,00	R$ 0,18	R$ 19.800,00
54	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	COMPR	110.000,00	R$ 0,25	R$ 27.500,00
55	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	500,00	R$ 6,39	R$ 3.195,00
56	HIOSCINA COMPOSTA 10MG GTS 20ML	FR	500,00	R$ 15,43	R$ 7.715,00
57	HIOSCINA COMPOSTA CPR 10+250MG	CPR	35.000,00	R$ 1,06	R$ 37.100,00
58	IBUPROFENO 300MG	COMPR	20.000,00	R$ 0,38	R$ 7.600,00
59	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	1.000,00	R$ 6,05	R$ 6.050,00
60	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	COMPR	25.000,00	R$ 0,41	R$ 10.250,00
61	ISOSSORBIDA 5 MG	COMPR	3.000,00	R$ 0,91	R$ 2.730,00
62	KOLLAGENASE C/CLORAF POM 30G	BISNAGA	300,00	R$ 30,25	R$ 9.075,00
63	LIDOCAÍNA 100 MG/ML SOLUÇÃO SPRAY	FR	10,00	R$ 126,17	R$ 1.261,70
64	LIDOCAINA 2% GELEIA 30GR	BISNAGA	600,00	R$ 13,00	R$ 7.800,00
65	LORATADINA 10MG	CPR	12.000,00	R$ 0,21	R$ 2.520,00
66	LORATADINA XPE 100ML	FR	500,00	R$ 7,62	R$ 3.810,00
67	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG COMPRIMIDO	COMPR	12.000,00	R$ 0,68	R$ 8.160,00
68	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	COMPR	100.000,00	R$ 0,60	R$ 60.000,00
69	MEBENDAZOL CPR 100MG	COMPR	15.000,00	R$ 0,69	R$ 10.350,00
70	MEBENDAZOL SUSP 30ML	FR	500,00	R$ 4,77	R$ 2.385,00
71	METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO	COMPR	95.000,00	R$ 0,32	R$ 30.400,00
72	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	COMPR	95.000,00	R$ 0,35	R$ 33.250,00
73	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	COMPR	12.000,00	R$ 1,07	R$ 12.840,00

74	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO	CPR	12.000,00	R$ 1,35	R$ 16.200,00
75	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO	COMPR	12.000,00	R$ 0,24	R$ 2.880,00
76	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	600,00	R$ 4,91	R$ 2.946,00
77	METOPROLOL 25MG	CPR	3.000,00	R$ 0,98	R$ 2.940,00
78	METOPROLOL 50MG	CPR	4.000,00	R$ 1,01	R$ 4.040,00
79	METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) GEL VAGINAL	BISNAGA	500,00	R$ 12,87	R$ 6.435,00
80	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	COMPR	30.000,00	R$ 0,41	R$ 12.300,00
81	METRONIDAZOL SUSP 120ML	FR	500,00	R$ 17,30	R$ 8.650,00
82	METRONIDAZOL+NIST CR 50G	BISNAGA	500,00	R$ 27,99	R$ 13.995,00
83	NEOMICINA+BAC POM 10G	BISNAGA	1.000,00	R$ 6,53	R$ 6.530,00
84	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO	COMPR	55.000,00	R$ 0,28	R$ 15.400,00
85	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO	CPR	55.000,00	R$ 0,32	R$ 17.600,00
86	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 30ML	FR	300,00	R$ 12,66	R$ 3.798,00
87	NISTATINA CR VAG 60G+50APL	BISNAGA	600,00	R$ 15,83	R$ 9.498,00
88	MICONAZOL CR 80G + 14 APL	BNG	600,00	R$ 27,71	R$ 16.626,00
89	MICONAZOL CR 28G	BNG	800,00	R$ 7,54	R$ 6.032,00
90	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	CAPSULA	40.000,00	R$ 0,36	R$ 14.400,00
91	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	FR	1.000,00	R$ 2,97	R$ 2.970,00
92	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	COMPR	25.000,00	R$ 0,27	R$ 6.750,00
93	PARACETAMOL 750 MG COMPRIMIDO	CPR	25.000,00	R$ 0,32	R$ 8.000,00
94	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	COMPR	25.000,00	R$ 0,64	R$ 16.000,00
95	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	COMPR	25.000,00	R$ 0,24	R$ 6.000,00
96	PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO	COMPR	15.000,00	R$ 0,44	R$ 6.600,00
97	PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO	COMPR	35.000,00	R$ 0,13	R$ 4.550,00
98	SAIS PARA REIDRATAÇÃO	SCH	10.000,00	R$ 1,43	R$ 14.300,00
99	SECNIDAZOL 1000MG	CPR	10.000,00	R$ 2,83	R$ 28.300,00
100	SIMETICONA GTS	FR	300,00	R$ 4,50	R$ 1.350,00
101	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	COMPR	45.000,00	R$ 0,13	R$ 5.850,00
102	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	COMPR	45.000,00	R$ 0,49	R$ 22.050,00

103	SULFADIAZINA DE PRATA BNG 30G	BISNAGA	1.000,00	R$ 10,04	R$ 10.040,00
104	SULFADIAZINA DE PRATA PT 400G	PT	20,00	R$ 98,09	R$ 1.961,80
105	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	800,00	R$ 7,10	R$ 5.680,00
106	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG COM-PRIMIDO	COMPR	30.000,00	R$ 0,46	R$ 13.800,00
107	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GTS	FR	800,00	R$ 6,77	R$ 5.416,00
108	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO	COMPR	60.000,00	R$ 0,34	R$ 20.400,00
109	SULFATO FERROSO 5 MG/ML XAROPE	FR	800,00	R$ 2,22	R$ 1.776,00
LOTE 2 - INJETAVEL					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unid.**	**R$ Total**
1	ACIDO ASCÓRBICO 500MG (VITAMINA C)	AMPOLA	3.000,00	R$ 5,03	R$ 15.090,00
2	ACIDO TRANEXÂMICO, 5ML INJ. 10%	AMPOLA	1.000,00	R$ 9,75	R$ 9.750,00
3	AMPICILINA INJ 1G	AMPOLA	500,00	R$ 13,70	R$ 6.850,00
4	ADRENALINA 1G INJ.	AMPOLA	1.000,00	R$ 3,31	R$ 3.310,00
5	ÁGUA DESTILADA 500ML	GL	200,00	R$ 25,19	R$ 5.038,00
6	ÁGUA PARAINJ. 10 ML	AMPOLA	8.000,00	R$ 0,54	R$ 4.320,00
7	AMINOFILINA INJ. 24MG/ML 10ML	AMPOLA	600,00	R$ 4,94	R$ 2.964,00
8	AMIODARONA, 150 MG INJETÁVEL	AMPOLA	500,00	R$ 8,93	R$ 4.465,00
9	ATROPINA 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.000,00	R$ 4,11	R$ 4.110,00
10	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPEN-SÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.000,00	R$ 11,71	R$ 23.420,00
11	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPEN-SÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.000,00	R$ 15,24	R$ 30.480,00
12	BROMOPRIDA 10 MG/2ML INJ.	AMPOLA	1.000,00	R$ 4,66	R$ 4.660,00
13	CEFALOTINA INJ 1G	AMPOLA	600,00	R$ 11,31	R$ 6.786,00
14	CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	600,00	R$ 12,00	R$ 7.200,00
15	CETOPROFENO INJ 50MG/ML 2ML C/100 IM	AMPOLA	2.000,00	R$ 2,97	R$ 5.940,00
16	CETOPROFENO INJ 100MG IV C/50	AMPOLA	1.500,00	R$ 11,38	R$ 17.070,00
17	CIPROFLOXACINO INJ	BOLSA	600,00	R$ 15,21	R$ 9.126,00
18	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10 ML	AMPOLA	2.000,00	R$ 1,09	R$ 2.180,00
19	COMPLEXO B INJ. 2 ML	AMPOLA	4.000,00	R$ 2,84	R$ 11.360,00
20	DEXAMETAZONA INJ. 4 MG 2,5 ML	AMPOLA	4.000,00	R$ 2,02	R$ 8.080,00
21	DICLOFENACO SÓDICO INJ. 75MG/3 ML	AMPOLA	4.000,00	R$ 2,61	R$ 10.440,00

22	DIPIRONA 2ML 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	4.000,00	R$ 1,52	R$ 6.080,00
23	ETILEFRINA 10MG/ML	AMPOLA	500,00	R$ 4,68	R$ 2.340,00
24	FUROSEMINA INJ 20MG/ML	AMPOLA	2.500,00	R$ 2,08	R$ 5.200,00
25	GENTAMICINA INJ 20MG 1ML	AMPOLA	1.000,00	R$ 2,41	R$ 2.410,00
26	GENTAMICINA INJ 40MG/ML 1ML	AMPOLA	1.000,00	R$ 3,76	R$ 3.760,00
27	GENTAMICINA INJ 80MG 2ML	AMPOLA	1.000,00	R$ 1,96	R$ 1.960,00
28	GLICOSE 25% INJ 10ML	FRC	1.200,00	R$ 2,11	R$ 2.532,00
29	GLICOSE 50% INJ 10ML	FRC	1.200,00	R$ 1,39	R$ 1.668,00
30	HEPARINA SÓDICA 5000 UI 5 ML	AMPOLA	200,00	R$ 18,05	R$ 3.610,00
31	HEPARINA SUBC INJ 5000UI 0,25ML	AMPOLA	200,00	R$ 24,26	R$ 4.852,00
32	HIDRALAZINA 20MG/ML INJ	AMPOLA	500,00	R$ 16,38	R$ 8.190,00
33	HIDROCORTISONA 100 MG INJ	AMPOLA	600,00	R$ 8,16	R$ 4.896,00
34	HIDROCORTISONA 500 MG INJ	AMPOLA	600,00	R$ 13,03	R$ 7.818,00
35	HIOSCINA COMPOSTA INJ	AMPOLA	1.000,00	R$ 3,74	R$ 3.740,00
36	HIOSCINA SIMPLES INJ 1ML	AMPOLA	1.000,00	R$ 2,08	R$ 2.080,00
37	LIDOCAINA 2% C/ VASO 20 ML	AMPOLA	400,00	R$ 8,66	R$ 3.464,00
38	LIDOCAINA 2% S/ VASO 20 ML	AMPOLA	400,00	R$ 9,98	R$ 3.992,00
39	METILERGOMETRINA INJ	AMPOLA	1.000,00	R$ 5,12	R$ 5.120,00
40	METOCLOPRAMIDA INJ. 5MG/ML 2 ML	AMPOLA	1.000,00	R$ 2,77	R$ 2.770,00
41	OCITOCINA 5000UI AMP	AMPOLA	1.000,00	R$ 8,53	R$ 8.530,00
42	OXACILINA 500 MG INJ. 10 ML	AMPOLA	1.000,00	R$ 10,91	R$ 10.910,00
43	PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.500,00	R$ 8,59	R$ 12.885,00
44	SOL. DE RINGER C/LACTATO 500ML	FR	800,00	R$ 15,15	R$ 12.120,00
45	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	FR	2.000,00	R$ 6,69	R$ 13.380,00
46	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	BOLSA	4.000,00	R$ 10,56	R$ 42.240,00
47	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	BOLSA	4.000,00	R$ 12,27	R$ 49.080,00
48	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	BOLSA	800,00	R$ 13,73	R$ 10.984,00
49	SORO GLICOSADO 100 ML	FR	1.000,00	R$ 9,20	R$ 9.200,00
50	SORO GLICOSADO 250 ML	BOLSA	1.500,00	R$ 11,61	R$ 17.415,00

51	SORO GLICOSADO 500 ML	BOLSA	1.500,00	R$ 13,92	R$ 20.880,00
52	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10 ML INJ.	AMPOLA	500,00	R$ 2,78	R$ 1.390,00
53	SULFATO DE MAGNESIO INJ 50% 10ML	AMPOLA	200,00	R$ 12,59	R$ 2.518,00
54	TENOXICAM INJ 20MG/ML	AMPOLA	500,00	R$ 21,36	R$ 10.680,00
55	VITAMINA K 10 MG/1ML INJ.	AMPOLA	1.500,00	R$ 6,21	R$ 9.315,00
LOTE 3 - CONTROLADOS					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unid.**	**R$ total**
1	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO 500 MG	COMP	12.000,00	R$ 1,71	R$ 20.520,00
2	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	500,00	R$ 19,18	R$ 9.590,00
3	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG	COMP	10.000,00	R$ 1,14	R$ 11.400,00
4	AMITRIPTILINA 25 MG	COMP	75.000,00	R$ 0,14	R$ 10.500,00
5	AMITRIPTILINA 75 MG	COMP	25.000,00	R$ 0,69	R$ 17.250,00
6	ALPRAZOLAM CPR 0,5MG	COMP	35.000,00	R$ 0,19	R$ 6.650,00
7	ALPRAZOLAM CPR 1MG	COMP	35.000,00	R$ 0,61	R$ 21.350,00
8	ALPRAZOLAM CPR 2MG	COMP	35.000,00	R$ 0,65	R$ 22.750,00
9	BIPERIDENO 2 MG	COMP	15.000,00	R$ 0,60	R$ 9.000,00
10	BROMAZEPAM 3 MG	COMP	20.000,00	R$ 0,33	R$ 6.600,00
11	BROMAZEPAM 6 MG	COMP	20.000,00	R$ 0,43	R$ 8.600,00
12	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	600,00	R$ 24,01	R$ 14.406,00
13	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	COMP	35.000,00	R$ 0,48	R$ 16.800,00
14	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO	COMP	35.000,00	R$ 1,88	R$ 65.800,00
15	CARBONATO DE LITIO 300 MG	COMP	15.000,00	R$ 0,83	R$ 12.450,00
16	CITALOPRAM 20 MG	COMP	3.000,00	R$ 0,58	R$ 1.740,00
17	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMP	45.000,00	R$ 0,17	R$ 7.650,00
18	CLONAZEPAM 2 MG	COMP	45.000,00	R$ 0,33	R$ 14.850,00
19	CLONAZEPAM GOTAS 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	600,00	R$ 6,30	R$ 3.780,00
20	CLORPROMAZINA 100 MG	COMP	15.000,00	R$ 0,67	R$ 10.050,00
21	CLORPROMAZINA 25 MG	COMP	15.000,00	R$ 0,86	R$ 12.900,00
22	CLORPROMAZINA 40 MG/ML SOL ORAL	FRASCO	600,00	R$ 35,90	R$ 21.540,00
23	DIAZEPAM 10 MG	COMP	55.000,00	R$ 0,15	R$ 8.250,00

24	DIAZEPAM 5 MG	COMP	55.000,00	R$ 0,13	R$ 7.150,00
25	DIAZEPAM INJ 10MG/2ML INJET	AMPOLA	2.000,00	R$ 1,77	R$ 3.540,00
26	ESCITALOPRAM CPR 10MG	COMP	20.000,00	R$ 0,39	R$ 7.800,00
27	ESCITALOPRAM CPR 20MG	COMP	20.000,00	R$ 0,82	R$ 16.400,00
28	FENITOÍNA 100 MG	COMPRIMIDO	25.000,00	R$ 0,43	R$ 10.750,00
29	FENOBARBITAL 100 MG 100 MG	COMP	25.000,00	R$ 0,40	R$ 10.000,00
30	FENOBARBITAL 100 MG/ML INJE	AMPOLA	1.000,00	R$ 7,20	R$ 7.200,00
31	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOL ORAL	FR	500,00	R$ 13,19	R$ 6.595,00
32	FENTANILA 50MCG/ML 10ML	AMPOLA	1.000,00	R$ 6,88	R$ 6.880,00
33	FLUOXETINA 20 MG	COMP	12.000,00	R$ 0,17	R$ 2.040,00
34	HALOPERIDOL 1 MG	COMP	45.000,00	R$ 0,61	R$ 27.450,00
35	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOL ORAL	FRC	600,00	R$ 9,39	R$ 5.634,00
36	HALOPERIDOL 5 MG	COMP	45.000,00	R$ 0,26	R$ 11.700,00
37	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML	AMPOLA	500,00	R$ 11,62	R$ 5.810,00
38	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMP	35.000,00	R$ 1,36	R$ 47.600,00
39	LEVOMEPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	COMP	35.000,00	R$ 1,68	R$ 58.800,00
40	LEVOMEPROMAZINA GTS	FR	500,00	R$ 27,98	R$ 13.990,00
41	MIDAZOLAM INJ 5MG/ML 3ML C/5 IV/IM	AMPOLA	1.000,00	R$ 5,40	R$ 5.400,00
42	MIDAZOLAM INJ 15MG 3ML	AMPOLA	1.000,00	R$ 5,40	R$ 5.400,00
43	OXCARBAMAZEPINA 300MG	COMP	600,00	R$ 3,35	R$ 2.010,00
44	OXCARBAMAZEPINA 600MG	COMP	600,00	R$ 3,38	R$ 2.028,00
45	QUETIAPINA 100MG	COMP	10.000,00	R$ 1,75	R$ 17.500,00
46	QUETIAPINA 200MG	COMP	10.000,00	R$ 1,14	R$ 11.400,00
47	QUETIAPINA 25MG	COMP	10.000,00	R$ 0,30	R$ 3.000,00
48	RISPERIDONA 1 MG	COMP	25.000,00	R$ 0,37	R$ 9.250,00
49	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRC	300,00	R$ 38,45	R$ 11.535,00
50	RISPERIDONA 2 MG	COMP	25.000,00	R$ 0,30	R$ 7.500,00
51	RISPERIDONA 3 MG COMP	COMP	25.000,00	R$ 0,57	R$ 14.250,00
52	SERTRALINA 50 MG COMP	COMP	6.000,00	R$ 0,39	R$ 2.340,00

53	TRAMADOL 100 MG AMP 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3.000,00	R$ 1,88	R$ 5.640,00
54	TRAMADOL INJ 50MG/ML 1ML C/100	AMPOLA	3.000,00	R$ 2,43	R$ 7.290,00
55	TRAMADOL CPR 50MG	COMP	6.000,00	R$ 1,04	R$ 6.240,00
LOTE 4 - MATERIAL HOSPITALAR					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unid.**	**R$ Total**
1	ABAIXADOR DE LINGUA C/100	CAIXA	600,00	R$ 10,97	R$ 6.582,00
2	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS	GL	600,00	R$ 25,68	R$ 15.408,00
3	AGULHA 13X4,5 C/100	CAIXA	400,00	R$ 14,36	R$ 5.744,00
4	AGULHA 20X5,5 C/100	CAIXA	400,00	R$ 13,92	R$ 5.568,00
5	AGULHA 25X07 C/100	CAIXA	400,00	R$ 13,79	R$ 5.516,00
6	AGULHA 25X08 C/100	CAIXA	400,00	R$ 15,79	R$ 6.316,00
7	AGULHA 30X07 C/100	CAIXA	400,00	R$ 12,70	R$ 5.080,00
8	AGULHA 30X08 C/100	CAIXA	400,00	R$ 14,41	R$ 5.764,00
9	AGULHA 40X12 C/100	CAIXA	400,00	R$ 15,73	R$ 6.292,00
10	ALCOOL 70% 1000ML	FR	3.000,00	R$ 13,99	R$ 41.970,00
11	ALCOOL GEL 500 ML	FR	3.000,00	R$ 14,00	R$ 42.000,00
12	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G	ROLO	1.000,00	R$ 28,39	R$ 28.390,00
13	APARELHO DE GLICOSIMETRO	UND	50,00	R$ 66,75	R$ 3.337,50
14	APARELHO DE PRESSAO DIG.PULSO	UND	60,00	R$ 208,47	R$ 12.508,20
15	ATADURA CREPOM 10X1,20M 09 FIOS C/12	PCT	1.000,00	R$ 9,48	R$ 9.480,00
16	ATADURA CREPOM 12X1,20M 09 FIOS C/12	PCT	1.000,00	R$ 8,75	R$ 8.750,00
17	ATADURA CREPOM 15X1,20M 09 FIOS C/12	PCT	1.000,00	R$ 16,60	R$ 16.600,00
18	ATADURA CREPOM 20X1,20M 09 FIOS C/12	PCT	1.000,00	R$ 15,43	R$ 15.430,00
19	AVENTAL MANGA LONGA C/10 30G	PCT	150,00	R$ 33,01	R$ 4.951,50
20	BALANCA MECANICA ANTI-DERRAPANTE	UND	50,00	R$ 113,97	R$ 5.698,50
21	BANDAGEM ADT BLOOD STOP C/500	PCT	100,00	R$ 38,88	R$ 3.888,00
22	CAMPO OPERATORIO 45X50	PCT	100,00	R$ 107,63	R$ 10.763,00
23	CATETER INTRAVENOSO Nº14 (JELCO)	UND	5.000,00	R$ 1,47	R$ 7.350,00
24	CATETER INTRAVENOSO Nº16 (JELCO)	UND	5.000,00	R$ 1,51	R$ 7.550,00
25	CATETER INTRAVENOSO Nº18 (JELCO)	UND	5.000,00	R$ 1,65	R$ 8.250,00

26	CATETER INTRAVENOSO Nº20 (JELCO)	UND	5.000,00	R$ 1,72	R$ 8.600,00
27	CATETER INTRAVENOSO Nº22 (JELCO)	UND	5.000,00	R$ 1,45	R$ 7.250,00
28	CATETER INTRAVENOSO Nº24 (JELCO)	UND	5.000,00	R$ 1,55	R$ 7.750,00
29	CATETER NASAL TIPO OCULOS ADULTO	UND	1.000,00	R$ 3,43	R$ 3.430,00
30	CATETER NASAL TIPO OCULOS INF	UND	1.000,00	R$ 2,59	R$ 2.590,00
31	CLAMP UMBILICAL DESC. C/100	UND	5.000,00	R$ 0,74	R$ 3.700,00
32	CLORHEXIDINA 0,12% 1000ML	FR	50,00	R$ 58,93	R$ 2.946,50
33	CLORHEXIDINA DEGERMANTE 2% 1000ML	FR	50,00	R$ 32,24	R$ 1.612,00
34	COLETOR DE URINA 2000ML SF	UND	1.000,00	R$ 1,07	R$ 1.070,00
35	COLETOR PERFUROCORTANTE 07 LTS	UND	1.000,00	R$ 8,54	R$ 8.540,00
36	COLETOR PERFUROCORTANTE 13 LTS	UND	1.000,00	R$ 9,28	R$ 9.280,00
37	COLETOR PERFUROCORTANTE 20 LTS	UND	1.000,00	R$ 14,02	R$ 14.020,00
38	COLETOR UNIVERSAL PARA FEZES E URINA	UND	5.000,00	R$ 0,82	R$ 4.100,00
39	COMPRESSA CIRÚRGICA 7,5X7 C/500 09 FIOS	PCT	1.000,00	R$ 28,65	R$ 28.650,00
40	DETERGENTE ENZIMATICO 4 ENZIMAS 5 LITROS	GL	10,00	R$ 65,63	R$ 656,30
41	DETERGENTE MULTIENZIMA 5 ENZIMAS 5L	GL	10,00	R$ 179,64	R$ 1.796,40
42	EQUIPO MACRO MACRO GOTAS	UND	4.000,00	R$ 1,44	R$ 5.760,00
43	EQUIPO MULTIVIAS C/CLAMP	UND	4.000,00	R$ 1,16	R$ 4.640,00
44	EQUIPO P/ NUTRICAO ENT	UND	2.000,00	R$ 2,57	R$ 5.140,00
45	ESCOVA CERVICAL C/100	CX	200,00	R$ 47,99	R$ 9.598,00
46	ESCOVA COM PVPI DESC.	UND	800,00	R$ 9,52	R$ 7.616,00
47	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO C/ESTETO	UND	20,00	R$ 167,23	R$ 3.344,60
48	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL C/ESTETO	UND	20,00	R$ 183,58	R$ 3.671,60
49	ESFIGMOMANOMETRO OBESO C/EST	UND	20,00	R$ 174,68	R$ 3.493,60
50	ESPARADRAPO 10X4,5 CM C/20	UND	500,00	R$ 20,09	R$ 10.045,00
51	ESPATULA DE AYRES C/100	PCT	200,00	R$ 27,02	R$ 5.404,00
52	ESPECULO VAG TAM G	UND	500,00	R$ 3,75	R$ 1.875,00
53	ESPECULO VAG TAM M	UND	500,00	R$ 2,18	R$ 1.090,00
54	ESPECULO VAG TAM P	UND	500,00	R$ 2,42	R$ 1.210,00

55	FIO CATGUT CROMADO Nº0 C/AG 3,5 CM C/24	CAIXA	20,00	R$ 171,12	R$ 3.422,40
56	FIO CATGUT CROMADO Nº1-0 C/AG 3,5 CM C/24	CAIXA	20,00	R$ 171,26	R$ 3.425,20
57	FIO CATGUT CROMADO Nº2-0 C/AG 4 CM C/24	CAIXA	20,00	R$ 166,48	R$ 3.329,60
58	FIO CATGUT CROMADO Nº3-0 C/AG 4 CM C/24	CAIXA	20,00	R$ 155,11	R$ 3.102,20
59	FIO CATGUT CROMADO Nº4-0 C/AG 4 CM C/24	CAIXA	20,00	R$ 174,94	R$ 3.498,80
60	FIO CATGUT CROMADO Nº5-0 C/AG 3,5 CM C/24	CAIXA	20,00	R$ 210,00	R$ 4.200,00
61	FIO DE ALGODÃO – 0- C/AG 3,0 CM C/24	CAIXA	20,00	R$ 103,73	R$ 2.074,60
62	FIO DE ALGODÃO – 2-0 C/AG 3,0 CM C/24	CAIXA	20,00	R$ 97,49	R$ 1.949,80
63	FIO DE ALGODÃO – 3-0 C/AG 3,0 CM C/24	CAIXA	20,00	R$ 98,36	R$ 1.967,20
64	FIO DE ALGODÃO – 4-0 C/AG 3,0 CM C/24	CAIXA	20,00	R$ 101,86	R$ 2.037,20
65	FITA CREPE HOSP 16X50M	ROLO	1.000,00	R$ 8,21	R$ 8.210,00
66	FITA CREPE HOSP 19MMX50M	ROLO	1.000,00	R$ 8,71	R$ 8.710,00
67	FITA MICROPORE 10X4,5CM	UND	600,00	R$ 11,57	R$ 6.942,00
68	FITA MICROPORE 2,5CMX10M	UND	600,00	R$ 4,62	R$ 2.772,00
69	FITA MICROPORE 5CMX10M	UND	600,00	R$ 9,09	R$ 5.454,00
70	FITA PARA AUTOCLAVE 19X30	ROLO	1.000,00	R$ 8,34	R$ 8.340,00
71	FIXADOR CITOLOGICO 100ML	FR	500,00	R$ 16,29	R$ 8.145,00
72	FLUXOMETRO OXIGENIO 0 A 15	UND	10,00	R$ 94,51	R$ 945,10
73	FRASCO NUTRICAO ENTERAL 300ML	FR	1.000,00	R$ 2,06	R$ 2.060,00
74	GARROTE COMUM C/TRAVA	UND	200,00	R$ 14,55	R$ 2.910,00
75	GEL P/ULTRASSOM 1KG	GL	100,00	R$ 15,70	R$ 1.570,00
76	GEL PARA ULTRASSON 5 KG	GL	80,00	R$ 64,44	R$ 5.155,20
77	GORRO DESC. C/100	PCT	800,00	R$ 17,78	R$ 14.224,00
78	KIT PAPANICOLAU G	KIT	1.000,00	R$ 7,48	R$ 7.480,00
79	KIT PAPANICOLAU M	KIT	1.000,00	R$ 7,67	R$ 7.670,00
80	KIT PAPANICOLAU P	KIT	1.000,00	R$ 7,25	R$ 7.250,00
81	KIT. MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADT.	KIT	100,00	R$ 11,67	R$ 1.167,00
82	KIT. MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO INF.	KIT	100,00	R$ 13,95	R$ 1.395,00
83	LÂMINA FOSCA 25X76 C/50	CX	100,00	R$ 10,49	R$ 1.049,00

84	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15 C/100	CAIXA	50,00	R$ 42,93	R$ 2.146,50
85	LÂMINA PARA BISTURI Nº 21 C/100	CAIXA	50,00	R$ 48,50	R$ 2.425,00
86	LÂMINA PARA BISTURI Nº 24 C/100	CAIXA	50,00	R$ 48,19	R$ 2.409,50
87	LANCETA P/TESTE 28G C/100	CX	500,00	R$ 7,55	R$ 3.775,00
88	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0 C/200	PAR	3.000,00	R$ 2,60	R$ 7.800,00
89	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5 C/200	PAR	3.000,00	R$ 2,59	R$ 7.770,00
90	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0 C/200	PAR	3.000,00	R$ 2,56	R$ 7.680,00
91	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,5 C/200	PAR	3.000,00	R$ 2,55	R$ 7.650,00
92	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM. G C/100	CAIXA	1.500,00	R$ 41,03	R$ 61.545,00
93	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM. M C/100	CAIXA	2.000,00	R$ 39,18	R$ 78.360,00
94	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM. P C/100	CAIXA	2.000,00	R$ 43,67	R$ 87.340,00
95	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM. PP C/100	CAIXA	1.500,00	R$ 41,77	R$ 62.655,00
96	MÁSCARA DESC. TRIPLA C/ELASTICO C/50	CAIXA	1.000,00	R$ 9,63	R$ 9.630,00
97	MÁSCARA DESC KN95	UND	1.000,00	R$ 2,22	R$ 2.220,00
98	NYLON Nº 2-0 C/AG 3,0 CM C/24	CAIXA	60,00	R$ 71,34	R$ 4.280,40
99	NYLON Nº 3-0 C/AG 3,0 CM C/24	CAIXA	60,00	R$ 70,64	R$ 4.238,40
100	NYLON Nº 4-0 C/AG 3,0 CM C/24	CAIXA	60,00	R$ 72,54	R$ 4.352,40
101	NYLON Nº 5-0 C/AG 3,0 CM C/24	CAIXA	60,00	R$ 74,93	R$ 4.495,80
102	OTOSCOPIO MINI	UND	20,00	R$ 508,51	R$ 10.170,20
103	OXIMETRO DE PULSO/DEDO	UND	20,00	R$ 100,57	R$ 2.011,40
104	PAPEL GRAU CIR. 12X100	RL	100,00	R$ 99,69	R$ 9.969,00
105	PAPEL GRAU CIR. 15X100	ROLO	100,00	R$ 179,23	R$ 17.923,30
106	PAPEL GRAU CIR. 25X100	ROLO	100,00	R$ 221,12	R$ 22.112,00
107	PAPEL GRAU CIR. 300X100	UND	100,00	R$ 275,27	R$ 27.527,00
108	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10X100	ROLO	100,00	R$ 103,31	R$ 10.331,00
109	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20X100	ROLO	100,00	R$ 179,95	R$ 17.995,00
110	PAPEL LENCOL 50X50	UND	600,00	R$ 17,97	R$ 10.782,00
111	PAPEL LENCOL 70X50	UND	600,00	R$ 19,74	R$ 11.844,00
112	PAPEL TOALHA 20X21 100%CELULOSE	PCT	300,00	R$ 42,49	R$ 12.747,00

113	PROPÉS C/100	CAIXA	1.000,00	R$ 14,17	R$ 14.170,00
114	PVPI DEGERMANTE 1000 ML	LT	300,00	R$ 112,03	R$ 33.609,00
115	PVPI TÓPICO 1000ML	LT	300,00	R$ 110,88	R$ 33.264,00
116	RESSUCITADOR ADT. C/ RESERVATÓRIO (AMBÚ)	UND	5,00	R$ 514,10	R$ 2.570,50
117	RESSUCITADOR INF. C/ RESERVATÓRIO (AMBÚ)	UND	5,00	R$ 502,83	R$ 2.514,15
118	RESSUCITADOR NEONATAL. C/ RESERVATÓRIO (AMBÚ)	UND	5,00	R$ 443,24	R$ 2.216,20
119	SACO PARA LIXO INFECTANTE 100L	PCT	50,00	R$ 80,26	R$ 4.013,00
120	SACO PARA LIXO INFECTANTE 30L	PCT	50,00	R$ 88,29	R$ 4.414,50
121	SACO PARA LIXO INFECTANTE 50L	PCT	50,00	R$ 57,25	R$ 2.862,50
122	SCALP 19 G	UND	4.000,00	R$ 0,44	R$ 1.760,00
123	SCALP 21 G	UND	4.000,00	R$ 0,44	R$ 1.760,00
124	SCALP 23 G	UND	4.000,00	R$ 0,42	R$ 1.680,00
125	SCALP 25 G	UND	4.000,00	R$ 0,42	R$ 1.680,00
126	SERINGA DESC. 10ML C/A	UND	20.000,00	R$ 0,63	R$ 12.600,00
127	SERINGA DESC. 10ML S/A	UND	20.000,00	R$ 0,49	R$ 9.800,00
128	SERINGA DESC. 1ML C/A	UND	20.000,00	R$ 0,70	R$ 14.000,00
129	SERINGA DESC. 1ML S/A	UND	20.000,00	R$ 0,42	R$ 8.400,00
130	SERINGA DESC. 20ML C/A	UND	20.000,00	R$ 0,89	R$ 17.800,00
131	SERINGA DESC. 20ML S/A	UND	20.000,00	R$ 0,72	R$ 14.400,00
132	SERINGA DESC. 3ML C/A	UND	20.000,00	R$ 0,45	R$ 9.000,00
133	SERINGA DESC. 3ML S/A	UND	20.000,00	R$ 0,33	R$ 6.600,00
134	SERINGA DESC. 5ML C/A	UND	20.000,00	R$ 0,52	R$ 10.400,00
135	SERINGA DESC. 5ML S/A	UND	20.000,00	R$ 0,40	R$ 8.000,00
136	SONDA ASP. TRAQ N.10	UND	500,00	R$ 1,34	R$ 670,00
137	SONDA ASP. TRAQ N.12	UND	500,00	R$ 2,00	R$ 1.000,00
138	SONDA ASP. TRAQ N.14	UND	500,00	R$ 1,84	R$ 920,00
139	SONDA DE FOLEY Nº 12 2 VIAS	UND	500,00	R$ 5,08	R$ 2.540,00
140	SONDA DE FOLEY Nº 14 2 VIAS	UND	500,00	R$ 5,08	R$ 2.540,00
141	SONDA DE FOLEY Nº 16 2 VIAS	UND	500,00	R$ 5,08	R$ 2.540,00
142	SONDA DE FOLEY Nº 18 2 VIAS	UND	500,00	R$ 5,20	R$ 2.600,00

143	SONDA DE FOLEY Nº 20 2 VIAS	UND	500,00	R$ 5,08	R$ 2.540,00
144	SONDA DE FOLEY Nº 24 2 VIAS	UND	500,00	R$ 5,08	R$ 2.540,00
145	SONDA NASO CURTA N.06	UND	500,00	R$ 1,37	R$ 685,00
146	SONDA NASO CURTA N.08	UND	500,00	R$ 1,30	R$ 650,00
147	SONDA NASO CURTA N.10	UND	500,00	R$ 1,29	R$ 645,00
148	SONDA NASO CURTA N.12	UND	500,00	R$ 1,33	R$ 665,00
149	SONDA NASO LONGA N. 04	UND	500,00	R$ 1,38	R$ 690,00
150	SONDA NASO LONGA N. 06	UND	500,00	R$ 2,38	R$ 1.190,00
151	SONDA NASO LONGA N. 08	UND	500,00	R$ 1,70	R$ 850,00
152	SONDA NASO LONGA N. 10	UND	500,00	R$ 1,60	R$ 800,00
153	SONDA NASO LONGA N. 12	UND	500,00	R$ 2,16	R$ 1.080,00
154	SONDA NASO LONGA N. 14	UND	500,00	R$ 1,52	R$ 760,00
155	SONDA URETRAL N. 04	UND	500,00	R$ 1,46	R$ 730,00
156	SONDA URETRAL N.08	UND	500,00	R$ 1,20	R$ 600,00
157	SONDA URETRAL N.10	UND	500,00	R$ 1,22	R$ 610,00
158	SONDA URETRAL N.12	UND	500,00	R$ 1,14	R$ 570,00
159	SONDA URETRAL N.14	UND	500,00	R$ 1,21	R$ 605,00
160	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UND	500,00	R$ 18,69	R$ 9.345,00
161	TERMOMETRO INFRAVERMELHO	UND	25,00	R$ 113,83	R$ 2.845,75
162	TESOURA IRIS RETA 12CM	UND	50,00	R$ 44,32	R$ 2.216,00
163	TIRA PARA GLICEMIA C/50	CX	300,00	R$ 69,16	R$ 20.748,00
164	VALVULA CILINDRO C/1 SAIDA O2	UND	10,00	R$ 546,35	R$ 5.463,50
165	VASELINA SOLIDA 90G	BNG	100,00	R$ 27,06	R$ 2.706,00
LOTE 5 - ODONTOLOGICO					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unid.**	**R$ Total**
1	ACIDO SERINGA C/3 2,5ML	PCT	300,00	R$ 8,20	R$ 2.460,00
2	ADESIVO AMBAR 4ML FGM	UND	100,00	R$ 82,00	R$ 8.200,00
3	ADESIVO MASTER BOND 5ML	VD	100,00	R$ 28,20	R$ 2.820,00
4	ALAVANCA SELDIN AD.RETA 02	UND	50,00	R$ 70,43	R$ 3.521,50
5	ALAVANCA SELDIN NR.1R DIREITA	UND	50,00	R$ 85,96	R$ 4.298,00
6	ANEST NOVOCOL (LIDOC+FENILEF) C/50	CX	30,00	R$ 117,26	R$ 3.517,80
7	ANESTESICO ARTICAINA 4% CX C/50	CX	30,00	R$ 399,21	R$ 11.976,30
8	ANESTESICO BENZOTOP 30g	POT	100,00	R$ 46,59	R$ 4.659,00
9	ANESTESICO MEPIADRE 2% CX C/50 TUBETES DE 1,8ML	CX	30,00	R$ 425,64	R$ 12.769,20
10	ANESTESICO MEPISV S/VASO 3% SV CX C/50	CX	30,00	R$ 426,35	R$ 12.790,50
11	ANESTESICO PRILOCAINA 3% CX C/50	CX	30,00	R$ 357,33	R$ 10.719,90

12	ARMARIO ACO VITRINE 2PTS 3 PRATELEIRAS E CHAVES	UND	4,00	R$ 1.309,49	R$ 5.237,96
13	BABADOR IMPERMEAVEL C/100 UNIDADES	PCT	500,00	R$ 24,19	R$ 12.095,00
14	BOMBA DE VÁCUO	UND	2,00	R$ 5.587,14	R$ 11.174,28
15	BROCA BAIXA CA TAM DIVERSOS	UNID	100,00	R$ 16,23	R$ 1.623,00
16	BROCA ZEKRYA 28MM	UNID	100,00	R$ 66,13	R$ 6.613,00
17	CABO P/ESPELHO BUCAL	UND	400,00	R$ 10,81	R$ 4.324,00
18	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	10,00	R$ 1.555,84	R$ 15.558,40
19	CERA ROSA 7 C/18	CX	50,00	R$ 46,77	R$ 2.338,50
20	CIMENTO CIRURGICO PO/LIQ	VD	100,00	R$ 53,22	R$ 5.322,00
21	CLOREXIDINA 2% 100ML	VD	200,00	R$ 15,05	R$ 3.010,00
22	COMPRESSOR ODONTOLOGICO	UND	2,00	R$ 5.738,80	R$ 11.477,60
23	CONSULTORIO ODONTOLOGICO	UND	2,00	R$ 37.085,75	R$ 74.171,50
24	CONTRA ÂNGULO INTRA C4	UND	4,00	R$ 904,35	R$ 3.617,40
25	CREME DENTAL ICE FRESH 70G	UNID	1.000,00	R$ 4,26	R$ 4.260,00
26	CUNHA ANATOMICA COLORIDA C/100	UND	150,00	R$ 23,94	R$ 3.591,00
27	CX.FIO AGULHA SEDA 2.0 C/24	CX	50,00	R$ 75,50	R$ 3.775,00
28	CX.FIO AGULHA SEDA 3.0 C/24	CX	50,00	R$ 75,50	R$ 3.775,00
29	CX.FIO AGULHA SEDA 4.0 C/24	CX	50,00	R$ 75,50	R$ 3.775,00
30	DESCOLADOR MOLT-N9	UND	20,00	R$ 69,91	R$ 1.398,20
31	ESCOVA DENTAL ADULTO	UNID	3.000,00	R$ 2,34	R$ 7.020,00
32	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UNID	3.000,00	R$ 1,97	R$ 5.910,00
33	ESPELHO CLINICO N.5	UND	200,00	R$ 8,52	R$ 1.704,00
34	ESTERELIZANTE GERMICIDAL 5L	UNID	15,00	R$ 109,78	R$ 1.646,70
35	EUGENOL 20ML	VD	100,00	R$ 19,67	R$ 1.967,00
36	FILME ODONTOLOGICO ADULT C/150	CX	10,00	R$ 524,88	R$ 5.248,80
37	FILME ODONTOLOGICO INF C/150	CX	10,00	R$ 588,18	R$ 5.881,80
38	FIO DENTAL***100MT	UNID	1.000,00	R$ 6,13	R$ 6.130,00
39	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MMX50MM	UNID	800,00	R$ 7,16	R$ 5.728,00
40	FITA AUTOCLAVE	UNID	1.000,00	R$ 7,46	R$ 7.460,00

41	FIXADOR ODONTOLOGICO 500ML	VD	100,00	R$ 16,44	R$ 1.644,00
42	FLUOR GEL 200ML ACIDULADO	VD	200,00	R$ 9,09	R$ 1.818,00
43	FORCEPS ADULTO TAM DIVERSOS	UND	50,00	R$ 172,72	R$ 8.636,00
44	FORCEPS INFANTIL TAM DIVERSOS	UND	50,00	R$ 148,42	R$ 7.421,00
45	FORMOCRESOL 10ML	VD	90,00	R$ 32,60	R$ 2.934,00
46	FOTOPOLIMERIZADOR LED-5	UND	10,00	R$ 886,17	R$ 8.861,70
47	POTE DAPPEN PLAST AZUL	UNID	300,00	R$ 8,00	R$ 2.400,00
48	POTE DAPPEN VIDRO INCOLOR	UNID	300,00	R$ 7,09	R$ 2.127,00
49	HEMOPARE 10ML	UNID	200,00	R$ 37,16	R$ 7.432,00
50	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G	VD	400,00	R$ 12,60	R$ 5.040,00
51	KIT ACAB.FINO E ULTRAFINO C/7	UND	50,00	R$ 178,96	R$ 8.948,00
52	KIT HIGIENE BUCAL ADULTO	UNID	500,00	R$ 11,75	R$ 5.875,00
53	KIT HIGIENE BUCAL INFANTIL	UNID	500,00	R$ 11,01	R$ 5.505,00
54	LIXA ACAB.C/150	CX	100,00	R$ 25,83	R$ 2.583,00
55	LIXA ACO 4MM C/12	PCT	300,00	R$ 15,08	R$ 4.524,00
56	LIXA ACO 6MM C/12	PCT	300,00	R$ 13,05	R$ 3.915,00
57	MANDRIL CA	UNID	200,00	R$ 13,62	R$ 2.724,00
58	MATRIZ ACO 5MM	ROL	600,00	R$ 2,86	R$ 1.716,00
59	MATRIZ ACO 7MM	UNID	600,00	R$ 3,05	R$ 1.830,00
60	MICROMOTOR	UND	10,00	R$ 886,22	R$ 8.862,20
61	MICROBRUSH REGULAR C/100	UND	100,00	R$ 15,41	R$ 1.541,00
62	NEGATOSCOPIO 1 CORPO	UND	10,00	R$ 742,81	R$ 7.428,10
63	OBTURADOR PROVISORIO COLTOSOL 20GR.	POT	100,00	R$ 24,70	R$ 2.470,00
64	OLEO LUBRIF SPR AR/BR 100ML	FR	200,00	R$ 49,62	R$ 9.924,00
65	PAPEL CARBONO C/12 AZUL	PCT	300,00	R$ 6,65	R$ 1.995,00
66	PASTA PROFILATICA 90G MENTA	FR	500,00	R$ 9,93	R$ 4.965,00
67	PECA RETA	UNID	10,00	R$ 634,10	R$ 6.341,00
68	PEDRA POMES 100G	VD	500,00	R$ 11,17	R$ 5.585,00
69	PINCA CLÍNICA P/ALGODAO	UND	100,00	R$ 25,33	R$ 2.533,00

70	PONTA DIAMANTADA TAM DIVERSOS	UND	500,00	R$ 14,11	R$ 7.055,00
71	RESINA APPLIC FLOW A2	UNID	50,00	R$ 41,16	R$ 2.058,00
72	RESINA APPLIC FLOW A3	UNID	50,00	R$ 32,61	R$ 1.630,50
73	RESINA APPLIC FLOW A3,5	UNID	50,00	R$ 32,06	R$ 1.603,00
74	RESINA APPLIC FLOW3 A1	UNID	50,00	R$ 42,66	R$ 2.133,00
75	RESINA Z100 A1	UNID	40,00	R$ 102,35	R$ 4.094,00
76	RESINA Z100 A2	UNID	40,00	R$ 103,87	R$ 4.154,80
77	RESINA Z100 A3	UNID	40,00	R$ 95,96	R$ 3.838,40
78	RESINA Z100 A3,5	UNID	40,00	R$ 124,24	R$ 4.969,60
79	RESINA Z250 A1	UNID	40,00	R$ 215,96	R$ 8.638,40
80	RESINA Z250 A2	UNID	40,00	R$ 246,61	R$ 9.864,40
81	RESINA Z250 A3	UNID	40,00	R$ 208,40	R$ 8.336,00
82	REVELADOR ODONTOLOGICO 500ML	VD	500,00	R$ 26,19	R$ 13.095,00
83	SACA BROCA	UNID	40,00	R$ 109,55	R$ 4.382,00
84	SERINGA CARPULE C/REFLUXO	UND	20,00	R$ 117,90	R$ 2.358,00
85	SUGADOR DESC.C/40	PCT	250,00	R$ 31,00	R$ 7.750,00
86	SUGADOR ENDO.NORMAL C/20	PCT	250,00	R$ 37,80	R$ 9.450,00
87	TACA BORRACHA PROFIL.	UNID	400,00	R$ 2,66	R$ 1.064,00
88	TESOURA CIR F/F 15CM RETA	UND	50,00	R$ 51,49	R$ 2.574,50
89	TESOURA IRIS RETA 12CM	UND	50,00	R$ 38,60	R$ 1.930,00
90	TIRA DE LIXA DE POLIESTER P/ACAB C/	PCT	500,00	R$ 28,64	R$ 14.320,00
91	TIRAS POLIESTER C/50	CX	500,00	R$ 3,55	R$ 1.775,00
92	TRICRESOL 10ML	UNID	800,00	R$ 27,98	R$ 22.384,00
LOTE 6 - FISIOTERAPIA					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unid.**	**R$ Total**
1	ULTRASSOM SONOPULSE COMPACT 1 MHZ S35	UND	4,00	R$ 3.475,10	R$ 13.900,40
2	DIVA ESTOF ESMAL CABEC MOVEL 190X60X70	UND	4,00	R$ 1.350,75	R$ 5.403,00
3	MESA AUX ESM. 93X50X80CM C/RODAS	UND	4,00	R$ 394,52	R$ 1.578,08
4	PAR TORNOZELEIRA DE PESO 1KG	PAR	25,00	R$ 99,08	R$ 2.477,00
5	PAR TORNOZELEIRA DE PESO 2KG	PAR	25,00	R$ 117,34	R$ 2.933,50

6	BOLA SUÍÇA PARA PILATES E FISIOTERAPIA - 55 CM	UND	15,00	R$ 161,86	R$ 2.427,90
7	BOLA SUÍÇA PARA PILATES E FISIOTERAPIA - 45 CM	UND	15,00	R$ 161,86	R$ 2.427,90
8	BOLA SUÍÇA PARA PILATES E FISIOTERAPIA - 65 CM	UND	15,00	R$ 175,72	R$ 2.635,80
9	KIT FAIXA ELASTICA C/3	UND	15,00	R$ 174,22	R$ 2.613,30
10	BICICLETA ERGOMÉTRICA	UND	6,00	R$ 3.333,33	R$ 19.999,98
11	BANQUETA DE RODINHAS	UND	10,00	R$ 844,18	R$ 8.441,80
12	HALTERES EMBO 1KG	PAR	30,00	R$ 38,18	R$ 1.145,40
13	HALTERES EMBO 2KG	PAR	30,00	R$ 96,14	R$ 2.884,20
14	HALTERES EMBO 3KG	PAR	30,00	R$ 107,26	R$ 3.217,80
Valor Total					**R$ 4.468.101,50**

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A escolha por realizar uma única licitação com adjudicação em lotes distintos é a mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rosa do Piauí. Essa abordagem permite que cada categoria de itens – medicamentos básicos, controlados e injetáveis, materiais hospitalares de alta complexidade e materiais odontológicos – seja tratada de forma específica, respeitando as particularidades técnicas e operacionais de cada grupo. Isso assegura que fornecedores especializados possam participar de forma competitiva, garantindo a qualidade e a adequação dos produtos fornecidos.

Além disso, essa modalidade de parcelamento fomenta a competitividade, pois permite que empresas de diferentes portes e especializações concorram em lotes específicos, aumentando a probabilidade de obtenção de melhores preços e condições. A economia de escala é potencializada, pois a administração pode negociar volumes maiores dentro de cada lote, sem perder a especificidade técnica necessária para cada tipo de material ou medicamento.

Por fim, a adjudicação em lotes distintos facilita a gestão e a responsabilidade técnica, uma vez que cada fornecedor será responsável apenas pelo lote que lhe foi adjudicado. Isso simplifica o acompanhamento e a fiscalização dos contratos, garantindo que o interesse público seja atendido de forma eficaz, com a entrega de produtos de qualidade e no tempo adequado para suprir as demandas da saúde municipal.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Economicidade:

A contratação visa garantir a aquisição de medicamentos e materiais a preços competitivos, aproveitando economias de escala. A centralização das compras possibilita negociações mais vantajosas, reduzindo o custo unitário dos itens adquiridos.

Otimização de recursos:

A solução permite a melhor alocação dos recursos financeiros, evitando compras emergenciais e desperdícios. A padronização dos itens facilita a gestão de estoque e a distribuição eficiente, reduzindo a necessidade de recursos humanos para controle e logística.

Eficiência e eficácia:

A melhoria na prestação dos serviços de saúde será alcançada pela disponibilidade contínua de medicamentos e materiais, evitando interrupções no atendimento. A racionalização dos processos de aquisição e distribuição contribui para o alcance dos objetivos da contratação, garantindo que as necessidades da população sejam atendidas de forma eficaz.

Indicadores ou metas mensuráveis:

1. Redução de 15% no custo médio dos medicamentos e materiais adquiridos em comparação ao período anterior.
2. Diminuição de 20% no tempo de reposição de estoque, medido em dias.
3. Aumento de 25% na disponibilidade de medicamentos e materiais essenciais, assegurando que 95% dos itens estejam sempre em estoque.
4. Redução de 30% nas compras emergenciais, garantindo planejamento e previsibilidade nas aquisições.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a contratação de empresas para o fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares e odontológicos, é essencial garantir que os locais de armazenamento estejam adequadamente preparados. Isso inclui a adaptação de espaços físicos com controle de temperatura e umidade para preservar a integridade dos medicamentos, especialmente os controlados e injetáveis. Além disso, deve-se assegurar que os materiais hospitalares de alta complexidade tenham áreas de armazenamento específicas que atendam às normas de segurança e higiene.

É necessário também implementar sistemas tecnológicos para a gestão eficiente do estoque, permitindo o controle rigoroso de entrada e saída de produtos, além de garantir a rastreabilidade dos medicamentos controlados. Isso pode incluir a instalação de softwares especializados em gestão de suprimentos hospitalares, que auxiliem na previsão de demanda e na minimização de desperdícios.

Por fim, a capacitação técnica dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do estoque é crucial. Eles devem ser treinados para operar os sistemas de gestão de estoque e para manusear adequadamente os materiais, garantindo o cumprimento das normas de segurança e o uso eficiente dos recursos. Além disso, é importante verificar a necessidade de licenças específicas para o armazenamento e manuseio de medicamentos controlados, assegurando que todas as exigências legais sejam atendidas.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A solução escolhida para a contratação de empresas para o fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares e odontológicos é autossuficiente e não depende de contratações adicionais.
A análise indica que a aquisição dos medicamentos e materiais especificados atende diretamente às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rosa do Piauí. Os itens a serem fornecidos são entregues prontos para uso, não exigindo serviços adicionais de manutenção, instalação ou adequações prediais para sua utilização.
Além disso, não há necessidade de aquisição de insumos ou peças de reposição que sejam indispensáveis para o funcionamento pleno dos produtos adquiridos. Os medicamentos e materiais hospitalares e odontológicos são consumíveis que, uma vez entregues, estão prontos para serem utilizados nos serviços de saúde sem a necessidade de contratações correlatas.
Portanto, a contratação é considerada autossuficiente, focando exclusivamente no fornecimento dos itens necessários para o atendimento das demandas de saúde do município.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos Ambientais Identificados
Consumo de Recursos Naturais
A produção e transporte de medicamentos e materiais hospitalares podem demandar significativo uso de recursos naturais.
Geração de Resíduos
O descarte de embalagens e materiais hospitalares pode resultar em aumento de resíduos sólidos.
Emissões de Carbono
O transporte dos produtos pode contribuir para emissões de gases de efeito estufa.
Medidas Mitigadoras Propostas
Priorizar fornecedores que utilizem práticas sustentáveis na produção, como o uso de materiais reciclados e processos de fabricação com menor impacto ambiental.
Implementar um programa de logística reversa para embalagens e resíduos hospitalares, incentivando a reciclagem e o descarte adequado.
Optar por transporte eficiente e coordenado para reduzir a frequência de entregas e, consequentemente, as emissões de carbono.
Avaliar a possibilidade de consórcios regionais para otimizar a logística e o gerenciamento de resíduos, considerando a infraestrutura disponível no município.
Incentivar o uso de produtos com certificação ambiental e que possuam selos de eficiência energética, quando aplicável.

CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.